



* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 3036 do Jornal Correio do Povo do Paraná

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
http://www.laranjeiras.pr.gov.br
GABINETE DO PREFEITO
Cantalo 2017/12020

PORTARIA N.º 237/2018
04/12/2018

SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO PARA JULGAR O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, designada para julgar o Processo Licitatório referente à contratação de empresa para execução do Concurso Público nº 001/2018, composta pelos servidores abaixo identificados:

Table with 3 columns: NOME, CPF/MF, CARGO. Rows include MARCIO ALEXANDRE DE SOUZA (Presidente), SINTIA TRZIALKOSKI CORDEIRO (Membro), and GIANA FRANCO DE ANDRADE (Membro).

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 208/2016, de 08/07/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul/PR, 04 de dezembro de 2018.

Handwritten signature of Jonatas Felisberto da Silva

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
http://www.laranjeiras.pr.gov.br
GABINETE DO PREFEITO
Cantalo 2017/12020

PORTARIA N.º 238/2018
04/12/2018

SÚMULA: NOMEIA EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso da competência que lhe confere o Artigo 65, e,

Considerando o Art. 182 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

Considerando os Artigos 150 a 153 da Constituição do Estado do Paraná;

Considerando a Lei Federal nº 10.527/2001; e

Considerando a Lei Estadual do Paraná nº 15.229/2006, resolve

DECRETAR:

Art. 1.º Fica nomeada Equipe Técnica Municipal - ETM para implementação do Plano Diretor Municipal - PDM.

Parágrafo único. A Equipe a que se refere o caput será composta pelos seguintes servidores municipais:

- I - SINTIA TRZIALKOSKI CORDEIRO - Secretária de Finanças e Orçamento;
II - IVO DONATO PIASECKI - Secretária de Esportes;
III - GUARACY EMERSON PACHECO DOS SANTOS - Secretário de Fazenda;
IV - MARCELO DA SILVA PEREDO - Secretária de Viação;
V - MILENE ANA DOS SANTOS POZZER - Procuradoria Jurídica;
VI - MARCOS REINALDO COLETH - Secretária de Governo e Gestão;
VII - ALEX SANDRO ROSA - Secretária de Transporte;

Página 1 de 2

VIII - GIANA FRANCO DE ANDRADE - Secretária de Educação;

IX - MARINILCE MARIANO DOBBSINS - Secretária de Saúde;

X - NEILOR JOSÉ SOUTHER - Secretária de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente;

XI - NILSON BRONHOLO - Secretária de Assistência Social e Segurança da Família;

XII - RODRIGO SOARES PEIXOTO - Secretária de Obras e Urbanismo;

XIII - MARCIA REGINA ARAUJO NESI - Secretária de Administração e Planejamento;

XIV - RENATA MARQUETTI ROSSETIM - Governo Municipal.

Art. 2.º A presidência da Equipe Técnica Municipal será coordenada pelo Engenheiro Rodrigo Soares Peixoto.

Art. 3.º A Equipe Técnica a que se refere esta Portaria deverá dedicar, 3 (três) horas semanais aos trabalhos de implementação do Plano Diretor Municipal.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 04 de dezembro de 2018.

Handwritten signature of Jonatas Felisberto da Silva

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

EXTRATO DE CONTRATO N.º 189/2018
INEXIGIBILIDADE N.º 008/2018 - PMLS
CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2018

Objeto: A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Contratante: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

Contratado: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SOCIAL ESPORTIVA E CULTURAL 8 DE JUNHO - CNPJ nº 04.756.163/0001-50, com sede no Assentamento 8 de Junho, SN, KM 8, em Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Sr. Sadi Gomes de Amorim, portador da Cédula de Identidade nº 1.391.170 e inscrito no CPF/MF sob o nº 334.170.169-91.

Valor Total: R\$ 333.534,00.
Emissão: 29/11/2018.
Vigência: 12 meses.
Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

EXTRATO DE CONTRATO N.º 190/2018
INEXIGIBILIDADE N.º 008/2018 - PMLS
CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2018

Objeto: A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Contratante: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

Contratado: ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS AGRICULTORES DO ASSENTAMENTO RECANTO DA NATUREZA - TERRA LIVRE - CNPJ nº 08.182.948/0001-17, com sede no Assentamento Recanto da Natureza, SN, em Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Sr. Divo Vigolo, portador da Cédula de Identidade nº 5.728.971-6 e inscrito no CPF/MF sob o nº 643.939.819-53.

Valor Total: R\$ 207.576,50.
Emissão: 29/11/2018.
Vigência: 12 meses.
Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

EXTRATO DE CONTRATO N.º 191/2018
INEXIGIBILIDADE N.º 008/2018 - PMLS
CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2018

Objeto: A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Contratante: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

Contratado: COOPERATIVA AGROECOLÓGICA IRENO ALVES COOPAIA - CNPJ nº 02.877.969/0001-70, com sede na Comunidade Arapongas, Assentamento Ireno Alves, em Rio Bonito do Iguçu, Paraná, neste ato representado pelo Sr. Ivan Testa, portador da Cédula de Identidade nº 6022190458 e inscrito no CPF/MF sob o nº 001.850.130-31.

Valor Total: R\$ 33.821,00.
Emissão: 29/11/2018.
Vigência: 12 meses.
Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

INEXIGIBILIDADE N.º 008/2018 - PMLS
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas, parecer jurídico, edital de Chamada Pública nº 001/2018 e anexo, RATIFICA a inexigibilidade nº 008/2018 - PMLS, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar. ADJUDICA os proponentes:

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SOCIAL ESPORTIVA E CULTURAL 8 DE JUNHO inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.756.163/0001-50, pelo valor total de R\$ 333.534,00;

ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS AGRICULTORES DO ASSENTAMENTO RECANTO DA NATUREZA - TERRA LIVRE, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.182.948/0001-17, pelo valor total de R\$ 207.576,50; e

COOPERATIVA AGROECOLÓGICA IRENO ALVES COOPAIA - CNPJ nº 02.877.969/0001-70, pelo valor total de R\$ 33.821,00.

Laranjeiras do Sul/PR, 29 de Novembro de 2018.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Rua Barão do Rio Branco, nº 3170 - Bairro São Francisco
CEP 85303-130 - Laranjeiras do Sul - PR
Fone: 42 3635 5311 - E-mail: associa@ls.pr.gov.br

RESOLUÇÃO N.º 01/2018

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE LARANJEIRAS DO SUL - PR, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 053/2016, DE 14/09/2016,

Considerando a reunião do CMDPI, realizada no dia 04 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1.º - Aprovar as alterações no Plano de Ação apresentado pelo Município relativo à Deliberação nº 001/2017 do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso - CEDI/PR, a qual trata de incentivo financeiro para atuação no desenvolvimento de ações para implantação e/ou implementação de projetos, programas e/ou serviços de prevenção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) oriundos do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso - FIPAR/PR.

Art. 2.º - O recurso poderá ser subdividido em duas partes iguais, atendendo assim as duas únicas instituições de atendimento às pessoas idosas do município, ou seja, a ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS DE CARIDADE - ASC (mantenedora da Casa de Repouso São Francisco Xavier), e a ASSOCIAÇÃO CLUBE RANCHO ALEGRE, considerando que cada uma destas instituições desenvolve atividades voltadas ou vinculadas a serviços de assistência social, credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Art. 3.º - A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público, considerando que as OSCs citadas desenvolvem atividades voltadas ou vinculadas a serviços de assistência social e são credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política, visando estabelecer parceria com as mesmas, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, Artigo 30, Inciso VI.

Art. 4.º - As duas OSCs supracitadas poderão utilizar os recursos para cobrir os itens de despesa relativos a custeio e investimento, conforme estabelece a Deliberação CEDI/PR nº 001/2017, Art. 13.

Art. 5.º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Laranjeiras do Sul, 04 de dezembro de 2018.

Sandra Mara Welter Toaldo
Presidente do CMDPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ N.º 76.205.970/0001-95
PRAÇA RUI BARBOSA, 01 - FONE (042) 3635-8100
85.301-070 - LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 149/2018 - PMLS

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios para a formação de cestas de natal para serem distribuídas pela secretaria de assistência social e segurança da família, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte.

Tipo da Licitação: Menor Preço Por Lote.
Abertura dos Envelopes: 08h15min do dia 18/12/2018.
Informações Sobre Edital: A integral deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do email: licitacao@ls.pr.gov.br.
Laranjeiras do Sul-PR, 05 de dezembro de 2018.

Edson Carlos Becker
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 56/2018-PMV
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS OFICINAS MUSICAIS.

ÓRGÃO LICITADOR: MUNICÍPIO DE VIRMOND, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 95.587.622/0001-74, com endereço à Av. XV de Novembro, 608, Centro, Virmond, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. NEIMAR GRANOSKI, portador de cédula de identidade n.º 4.652.899-9 SSP/PR e CPF/MF n.º 777.826.319-04.

ATA N.º 138-18
DETENTORA DA ATA: ANGEL SOM INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, com sede na Rua Quinze de Novembro, 7260, centro, Guarapuava/PR, CEP 85.010-000 e inscrita no CNPJ sob nº 01.426.883/0001-69, representada pelo Sr. ANGELO GERALDO BOCHENK, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.547.904-8 e CPF/MF sob o nº 670.057.489-72.
Preços registrados:

Table with 6 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, UNID., QUANT., MARCA, V. UNIT. R\$, SUBTOTAL R\$. Rows include BANQUETA NOVA BY VIC, MADEIRA (PAR), CHAVE PARA BATERIA, CLARINETE SI BEMOL 17, CHAVES, ESTANTE PARTITURA, JOGO DE SAPATINHA, PABA CLARINETE, CLARINETE SAX 4G, MACANETA PARA BUMBO, PELUCIA CABO 30CM, OLEO LUBRIFICANTE, GOMIL PARA PISTOS E VALVULAS, PALHETAS DE CLARINETE, QUE POSSUEM O CORTE STANDARD COM UMA COBERTURA PLASTIFICADA NA

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

Table with 6 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, UNID., QUANT., MARCA, V. UNIT. R\$, SUBTOTAL R\$. Rows include PALHETAS DE SAX-ALTO N, PALHETAS DE SAX-BARITONO N 2, QUE POSSUEM O CORTE STANDARD COM UMA COBERTURA PLASTIFICADA NA, PALHETAS DE SAX-SOPRANO N 2, QUE POSSUEM O CORTE STANDARD COM UMA COBERTURA PLASTIFICADA NA, PALHETAS DE SAX-TENOR N 2, QUE POSSUEM O CORTE STANDARD COM UMA COBERTURA PLASTIFICADA NA, PEDAL SIMPLES PARA, BUMBO - HM001, FELE 14 POLEGADAS, ROSCA PARA CAIXA CH-14, PRATO DE ATAQUE 18, SOLO PRO PR18CM MEDIUM, CRASH, TALABARTE TIRANTE 2, GANCHOS REFORÇADO PARA BUMBO DE MARCHA, TROMPETE SI BEMOL

Data da ata: 04 de dezembro de 2018.

Vigência da ata: 12 meses.

Foro: Comarca de Cantagalo/PR.

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

QUINTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01-2018 CELEBRADA PELO MUNICÍPIO DE VIRMOND/PR E PELA EMPRESA AUTO POSTO LINKE LTDA, QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL

CONTRATANTE: Município de Virmond, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 95.587.622/0001-74, com endereço à Av. XV de Novembro, 608, Centro, Virmond, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. NEIMAR GRANOSKI, portador de cédula de identidade n.º 4.652.899-9 SSP/PR e CPF/MF n.º 777.826.319-04.

CONTRATADA: AUTO POSTO LINKE LTDA, com sede na ROD BR 277, KM 430 + 400 metros, s/n, CEP 85390-000 e inscrita no CNPJ sob nº 79.586.457/000179, representada pelo Sr. Mauro Luiz Linke, portador da Carteira de Identidade RG nº 4023149331 SSP/RS e CPF/MF sob o nº 505.198.240-91.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo a Ata de Registro de Preços n.º 01-18, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a SUPRESSÃO do valor unitário do diesel comum e gasolina, nos termos previstos no item 1.5 da Ata de Registro de Preços.

Table with 6 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, UNID., QUANT., MARCA, V. UNIT. R\$, SUBTOTAL R\$. Rows include GASOLINA COMUM, MARCA PETROBRAS, DIESEL COMUM, MARCA PETROBRAS

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SUPRESSÃO

1. O valor total Supressão é de R\$ 18.858,21 (dezoito mil oitocentos e cinquenta e oito reais e vinte e um centavos).

1.1. Os efeitos financeiros decorrentes do decréscimo vigoram a partir de 03/12/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, firmada entre as partes.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam o seu efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Virmond, 03 de dezembro de 2018.

NEIMAR GRANOSKI
Prefeito Municipal

AUTO POSTO LINKE LTDA
Detentora da Ata

Testemunhas:
1- _____
2- _____

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONVÊNIO 01/2017

Objeto: "Prestação de serviços na área de saúde à comunidade de Virmond/PR, abrangendo consultas ambulatoriais em regime de plantão pelo período de 15 (quinze) dias por mês, conforme escala acordada com a Organização, sem limite de atendimentos diários".

Concedente: MUNICÍPIO DE VIRMOND, pessoa jurídica de direito público, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 95.587.622/0001-74, com endereço à Av. XV de Novembro, 608, Centro, Virmond, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. NEIMAR GRANOSKI.

Conveniente: INSTITUTO DE ASSISTENCIA SOCIAL E SAÚDE SÃO JOSÉ, entidade sem fins lucrativos, de personalidade jurídica de direito privado, com sede neste município, na Rua Barão do Rio Branco, nº 2460, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 07.689.270/0001-09, neste ato representada por seu Presidente, Sr. MARCIO PEREIRA MARREIROS, inscrito no CPF n.º 908.375.687-49 e RG n.º 0678277584.

Valor total do aditivo de Convênio: R\$ 46.656,00 (quarenta e seis mil seiscientos e cinquenta e seis reais).

Vigência: 11 de dezembro de 2019.

Assinatura: 27 de novembro de 2018.

Foro: Comarca de Cantagalo - Paraná.

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONVÊNIO 02/2017

Objeto: "Prestação de serviços na área de saúde à comunidade de Virmond/PR, abrangendo consultas ambulatoriais em regime de plantão pelo período de 15 (quinze) dias por mês, conforme escala acordada com a Organização, sem limite de atendimentos diários".

Concedente: MUNICÍPIO DE VIRMOND, pessoa jurídica de direito público, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 95.587.622/0001-74, com endereço à Av. XV de Novembro, 608, Centro, Virmond, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. NEIMAR GRANOSKI.

Conveniente: ORGANIZAÇÃO SÃO LUCAS, entidade sem fins lucrativos, de personalidade jurídica de direito privado, com sede na Rua Diogo Pinto, nº 1145, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 10.585.039/0001-71, neste ato representada por seu Presidente, Sr. ISAC KEI YAMAZAKI, inscrito no CPF n.º 201.520.949-20-87 e RG n.º 570341-7 SSP/PR.

Valor total do aditivo de Convênio: R\$ 46.656,00 (quarenta e seis mil seiscientos e cinquenta e seis reais).

Vigência: 11 de dezembro de 2019.

Assinatura: 27 de novembro de 2018.

Foro: Comarca de Cantagalo - Paraná.

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 61/2018-PMV

RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Virmond, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos, RATIFICA a Dispensa de Licitação n.º 61/2018-PMV, cujo objeto é a "contratação de empresa para fornecimentos de fogos de artifícios, visando à realização de Evento de Festa de

Revelion, a ser realizada na data de 31 de dezembro de 2018" e ADJUDICA o objeto a empresa: ESQUADRO PIROTECNIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.054.782/0001-19, no valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Virmond, 04 de dezembro de 2018.

Neimar Granoski
Prefeito Municipal

Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
http://www.virmond.pr.gov.br
GABINETE DO PREFEITO

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 05.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2018-PMNL

O Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.648/0001-12, através de seu Pregeiro, tendo em vista a disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei Complementar nº 147/14 e Decretos Municipais nº 136/2006, 34/2007, torna público que realizará às 09:00 horas do dia 19 de Dezembro de 2018, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - Fone (42) 3637-1148, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 80/2018-PMNL, cujo objeto é a aquisição de materiais, produtos, implemento e prestação de serviços, para execução do Programa de Gestão de Solos e Água em Microbacias, com recursos do Convênio nº 210/2018 - SEAB e contrapartida do município. O edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado, junto ao Departamento de Licitações ou através do e-mail: licitacao@novalaranjeiras.pr.gov.br.

Nova Laranjeiras - Pr, 05 de Dezembro de 2018.

VALDECIR ALVES DE MEDEIROS
Pregeiro

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 05.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2018-PMNL

O Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.648/0001-12, através de seu Pregeiro, tendo em vista a disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei Complementar nº 147/14 e Decretos Municipais nº 136/2006, 34/2007, torna público que realizará às 14:00 horas do dia 19 de Dezembro de 2018, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - Fone (42) 3637-1148, licitação na modalidade Pregão Presencial (SRP) nº 81/2018-PMNL, cujo objeto é a aquisição de peças de reposição e serviços de mão de obra, para manutenção na frota de máquinas rodoviárias da administração municipal. O edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado, junto ao Departamento de Licitações ou através do e-mail: licitacao@novalaranjeiras.pr.gov.br.

Nova Laranjeiras - Pr, 05 de Dezembro de 2018.

VALDECIR ALVES DE MEDEIROS
Pregeiro

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2018-PMNL

Analisando o procedimento da Comissão de Licitação, na apreciação da Tomada de Preços nº 08/2018-PMNL e concordando plenamente com o mesmo, HOMOLOGO o processo, aceitando os termos das propostas para contratação de empresa para implantação de superpostos, a serem instalados nas Aldeias da Reserva Indígena Rio das Cobras e no Trevo de acesso próximo ao lago, localizado na sede do Município de Nova Laranjeiras - Pr, em favor da empresa: **BMB CONSTRUTORA EIRELI - EPP**, com o valor total de **R\$ 54.447,34** (Cinquenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Quarenta e Sete Reais e Trinta e Quatro Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, em 04 de Dezembro de 2018.

JOSE LINEU GOMES
Prefeito Municipal

FOZ DO JORDÃO
www.fozdojordo.com.br

EXTRATO CONCORRÊNCIA Nº 01/2018-PMF.
DESERTA

Órgão Gerenciador: Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contratos e Licitações nº 01.683.719/0001-00, com sede na Rua Padre Emílio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, Inscrição nº 142.349-8106, representada pelo Prefeito Municipal Sr. **IVAN PINHEIRO DA SILVA**, portador da cédula de identidade nº 510.926-7 SSP/R e CPF/MF nº 632.227.019-20.

Objeto: USO DE UM ESPAÇO DE 30 M² E 15,50M² PARA EXPLORAÇÃO DE LANCHONETE DO CENTRO ESPORTIVO ANARILIO VAI E BOLA, LOCALIZADO NA RUA COSTA E SILVA N.º.

DATA DE ASSINATURA: 05 de dezembro de 2018.

IVAN PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

FOZ DO JORDÃO
www.fozdojordo.com.br

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 59/2018-PMF.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158-2018

Órgão Gerenciador: Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contratos e Licitações nº 01.683.719/0001-00, com sede na Rua Padre Emílio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, Inscrição nº 142.349-8106, representada pelo Prefeito Municipal Sr. **IVAN PINHEIRO DA SILVA**, portador da cédula de identidade nº 510.926-7 SSP/R e CPF/MF nº 632.227.019-20.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS QUE VISA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCOLAS, ATLETAS, TÉCNICOS E AVANÇADOS DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

| Item | Descrição | Unid. | Quantidade | Marca | Preço Unitário | Preço Total |
|------|-----------------------------------|-------|------------|---------|----------------|-------------|
| 1 | REPRESENTAÇÃO DE CIMENTO PORTLAND | UN | 100,00 | CEMPORT | 0,75 | 75,00 |
| 2 | REPRESENTAÇÃO DE CIMENTO PORTLAND | UN | 100,00 | CEMPORT | 0,75 | 75,00 |
| 3 | REPRESENTAÇÃO DE CIMENTO PORTLAND | UN | 100,00 | CEMPORT | 0,75 | 75,00 |
| 4 | REPRESENTAÇÃO DE CIMENTO PORTLAND | UN | 100,00 | CEMPORT | 0,75 | 75,00 |
| 5 | REPRESENTAÇÃO DE CIMENTO PORTLAND | UN | 100,00 | CEMPORT | 0,75 | 75,00 |
| 6 | REPRESENTAÇÃO DE CIMENTO PORTLAND | UN | 100,00 | CEMPORT | 0,75 | 75,00 |
| 7 | REPRESENTAÇÃO DE CIMENTO PORTLAND | UN | 100,00 | CEMPORT | 0,75 | 75,00 |
| 8 | REPRESENTAÇÃO DE CIMENTO PORTLAND | UN | 100,00 | CEMPORT | 0,75 | 75,00 |
| 9 | REPRESENTAÇÃO DE CIMENTO PORTLAND | UN | 100,00 | CEMPORT | 0,75 | 75,00 |
| 10 | REPRESENTAÇÃO DE CIMENTO PORTLAND | UN | 100,00 | CEMPORT | 0,75 | 75,00 |
| 11 | REPRESENTAÇÃO DE CIMENTO PORTLAND | UN | 100,00 | CEMPORT | 0,75 | 75,00 |
| 12 | REPRESENTAÇÃO DE CIMENTO PORTLAND | UN | 100,00 | CEMPORT | 0,75 | 75,00 |
| 13 | REPRESENTAÇÃO DE CIMENTO PORTLAND | UN | 100,00 | CEMPORT | 0,75 | 75,00 |
| 14 | REPRESENTAÇÃO DE CIMENTO PORTLAND | UN | 100,00 | CEMPORT | 0,75 | 75,00 |
| 15 | REPRESENTAÇÃO DE CIMENTO PORTLAND | UN | 100,00 | CEMPORT | 0,75 | 75,00 |
| 16 | REPRESENTAÇÃO DE CIMENTO PORTLAND | UN | 100,00 | CEMPORT | 0,75 | 75,00 |
| 17 | REPRESENTAÇÃO DE CIMENTO PORTLAND | UN | 100,00 | CEMPORT | 0,75 | 75,00 |
| 18 | REPRESENTAÇÃO DE CIMENTO PORTLAND | UN | 100,00 | CEMPORT | 0,75 | 75,00 |
| 19 | REPRESENTAÇÃO DE CIMENTO PORTLAND | UN | 100,00 | CEMPORT | 0,75 | 75,00 |
| 20 | REPRESENTAÇÃO DE CIMENTO PORTLAND | UN | 100,00 | CEMPORT | 0,75 | 75,00 |
| 21 | REPRESENTAÇÃO DE CIMENTO PORTLAND | UN | 100,00 | CEMPORT | 0,75 | 75,00 |
| 22 | REPRESENTAÇÃO DE CIMENTO PORTLAND | UN | 100,00 | CEMPORT | 0,75 | 75,00 |
| 23 | REPRESENTAÇÃO DE CIMENTO PORTLAND | UN | 100,00 | CEMPORT | 0,75 | 75,00 |
| 24 | REPRESENTAÇÃO DE CIMENTO PORTLAND | UN | 100,00 | CEMPORT | 0,75 | 75,00 |
| 25 | REPRESENTAÇÃO DE CIMENTO PORTLAND | UN | 100,00 | CEMPORT | 0,75 | 75,00 |
| 26 | REPRESENTAÇÃO DE CIMENTO PORTLAND | UN | 100,00 | CEMPORT | 0,75 | 75,00 |
| 27 | REPRESENTAÇÃO DE CIMENTO PORTLAND | UN | 100,00 | CEMPORT | 0,75 | 75,00 |
| 28 | REPRESENTAÇÃO DE CIMENTO PORTLAND | UN | 100,00 | CEMPORT | 0,75 | 75,00 |
| 29 | REPRESENTAÇÃO DE CIMENTO PORTLAND | UN | 100,00 | CEMPORT | 0,75 | 75,00 |
| 30 | REPRESENTAÇÃO DE CIMENTO PORTLAND | UN | 100,00 | CEMPORT | 0,75 | 75,00 |
| 31 | REPRESENTAÇÃO DE CIMENTO PORTLAND | UN | 100,00 | CEMPORT | 0,75 | 75,00 |
| 32 | REPRESENTAÇÃO DE CIMENTO PORTLAND | UN | 100,00 | CEMPORT | 0,75 | 75,00 |
| 33 | REPRESENTAÇÃO DE CIMENTO PORTLAND | UN | 100,00 | CEMPORT | 0,75 | 75,00 |
| 34 | REPRESENTAÇÃO DE CIMENTO PORTLAND | UN | 100,00 | CEMPORT | 0,75 | 75,00 |
| 35 | REPRESENTAÇÃO DE CIMENTO PORTLAND | UN | 100,00 | CEMPORT | 0,75 | 75,00 |
| 36 | REPRESENTAÇÃO DE CIMENTO PORTLAND | UN | 100,00 | CEMPORT | 0,75 | 75,00 |
| 37 | REPRESENTAÇÃO DE CIMENTO PORTLAND | UN | 100,00 | CEMPORT | 0,75 | 75,00 |
| 38 | REPRESENTAÇÃO DE CIMENTO PORTLAND | UN | 100,00 | CEMPORT | 0,75 | 75,00 |
| 39 | REPRESENTAÇÃO DE CIMENTO PORTLAND | UN | 100,00 | CEMPORT | 0,75 | 75,00 |
| 40 | REPRESENTAÇÃO DE CIMENTO PORTLAND | UN | 100,00 | CEMPORT | 0,75 | 75,00 |
| 41 | REPRESENTAÇÃO DE CIMENTO PORTLAND | UN | 100,00 | CEMPORT | 0,75 | 75,00 |
| 42 | REPRESENTAÇÃO DE CIMENTO PORTLAND | UN | 100,00 | CEMPORT | 0,75 | 75,00 |
| 43 | REPRESENTAÇÃO DE CIMENTO PORTLAND | UN | 100,00 | CEMPORT | 0,75 | 75,00 |
| 44 | REPRESENTAÇÃO DE CIMENTO PORTLAND | UN | 100,00 | CEMPORT | 0,75 | 75,00 |
| 45 | REPRESENTAÇÃO DE CIMENTO PORTLAND | UN | 100,00 | CEMPORT | 0,75 | 75,00 |
| 46 | REPRESENTAÇÃO DE CIMENTO PORTLAND | UN | 100,00 | CEMPORT | 0,75 | 75,00 |
| 47 | REPRESENTAÇÃO DE CIMENTO PORTLAND | UN | 100,00 | CEMPORT | 0,75 | 75,00 |
| 48 | REPRESENTAÇÃO DE CIMENTO PORTLAND | UN | 100,00 | CEMPORT | 0,75 | 75,00 |
| 49 | REPRESENTAÇÃO DE CIMENTO PORTLAND | UN | 100,00 | CEMPORT | 0,75 | 75,00 |
| 50 | REPRESENTAÇÃO DE CIMENTO PORTLAND | UN | 100,00 | CEMPORT | 0,75 | 75,00 |
| 51 | REPRESENTAÇÃO DE CIMENTO PORTLAND | UN | 100,00 | CEMPORT | 0,75 | 75,00 |
| 52 | REPRESENTAÇÃO DE CIMENTO PORTLAND | UN | 100,00 | CEMPORT | 0,75 | 75,00 |
| 53 | REPRESENTAÇÃO DE CIMENTO PORTLAND | UN | 100,00 | CEMPORT | 0,75 | 75,00 |
| 54 | REPRESENTAÇÃO DE CIMENTO PORTLAND | UN | 100,00 | CEMPORT | 0,75 | 75,00 |
| 55 | REPRESENTAÇÃO DE CIMENTO PORTLAND | UN | 100,00 | CEMPORT | 0,75 | 75,00 |
| 56 | REPRESENTAÇÃO DE CIMENTO PORTLAND | UN | 100,00 | CEMPORT | 0,75 | 75,00 |
| 57 | REPRESENTAÇÃO DE CIMENTO PORTLAND | UN | 100,00 | CEMPORT | 0,75 | 75,00 |
| 58 | REPRESENTAÇÃO DE CIMENTO PORTLAND | UN | 100,00 | CEMPORT | 0,75 | 75,00 |
| 59 | REPRESENTAÇÃO DE CIMENTO PORTLAND | UN | 100,00 | CEMPORT | 0,75 | 75,00 |
| 60 | REPRESENTAÇÃO DE CIMENTO PORTLAND | UN | 100,00 | CEMPORT | 0,75 | 75,00 |
| 61 | REPRESENTAÇÃO DE CIMENTO PORTLAND | UN | 100,00 | CEMPORT | 0,75 | 75,00 |
| 62 | REPRESENTAÇÃO DE CIMENTO PORTLAND | UN | 100,00 | CEMPORT | 0,75 | 75,00 |
| 63 | REPRESENTAÇÃO DE CIMENTO PORTLAND | UN | 100,00 | CEMPORT | 0,75 | 75,00 |
| 64 | REPRESENTAÇÃO DE CIMENTO PORTLAND | UN | 100,00 | CEMPORT | 0,75 | 75,00 |
| 65 | REPRESENTAÇÃO DE CIMENTO PORTLAND | UN | 100,00 | CEMPORT | 0,75 | 75,00 |
| 66 | REPRESENTAÇÃO DE CIMENTO PORTLAND | UN | 100,00 | CEMPORT | 0,75 | 75,00 |
| 67 | REPRESENTAÇÃO DE CIMENTO PORTLAND | UN | 100,00 | CEMPORT | 0,75 | 75,00 |
| 68 | REPRESENTAÇÃO DE CIMENTO PORTLAND | UN | 100,00 | CEMPORT | 0,75 | 75,00 |
| 69 | REPRESENTAÇÃO DE CIMENTO PORTLAND | UN | 100,00 | CEMPORT | 0,75 | 75,00 |
| 70 | REPRESENTAÇÃO DE CIMENTO PORTLAND | UN | 100,00 | CEMPORT | 0,75 | 75,00 |
| 71 | REPRESENTAÇÃO DE CIMENTO PORTLAND | UN | 100,00 | CEMPORT | 0,75 | 75,00 |
| 72 | REPRESENTAÇÃO DE CIMENTO PORTLAND | UN | 100,00 | CEMPORT | 0,75 | 75,00 |
| 73 | REPRESENTAÇÃO DE CIMENTO PORTLAND | UN | 100,00 | CEMPORT | 0,75 | 75,00 |
| 74 | REPRESENTAÇÃO DE CIMENTO PORTLAND | UN | 100,00 | CEMPORT | 0,75 | 75,00 |
| 75 | REPRESENTAÇÃO DE CIMENTO PORTLAND | UN | 100,00 | CEMPORT | 0,75 | 75,00 |
| 76 | REPRESENTAÇÃO DE CIMENTO PORTLAND | UN | 100,00 | CEMPORT | 0,75 | 75,00 |
| 77 | REPRESENTAÇÃO DE CIMENTO PORTLAND | UN | 100,00 | CEMPORT | 0,75 | 75,00 |
| 78 | REPRESENTAÇÃO DE CIMENTO PORTLAND | UN | 100,00 | CEMPORT | 0,75 | 75,00 |
| 79 | REPRESENTAÇÃO DE CIMENTO PORTLAND | UN | 100,00 | CEMPORT | 0,75 | 75,00 |
| 80 | REPRESENTAÇÃO DE CIMENTO PORTLAND | UN | 100,00 | CEMPORT | 0,75 | 75,00 |
| 81 | REPRESENTAÇÃO DE CIMENTO PORTLAND | UN | 100,00 | CEMPORT | 0,75 | 75,00 |
| 82 | REPRESENTAÇÃO DE CIMENTO PORTLAND | UN | 100,00 | CEMPORT | 0,75 | 75,00 |
| 83 | REPRESENTAÇÃO DE CIMENTO PORTLAND | UN | 100,00 | CEMPORT | 0,75 | 75,00 |
| 84 | REPRESENTAÇÃO DE CIMENTO PORTLAND | UN | 100,00 | CEMPORT | 0,75 | 75,00 |
| 85 | REPRESENTAÇÃO DE CIMENTO PORTLAND | UN | 100,00 | CEMPORT | 0,75 | 75,00 |
| 86 | REPRESENTAÇÃO DE CIMENTO PORTLAND | UN | 100,00 | CEMPORT | 0,75 | 75,00 |
| 87 | REPRESENTAÇÃO DE CIMENTO PORTLAND | UN | 100,00 | CEMPORT | 0,75 | 75,00 |
| 88 | REPRESENTAÇÃO DE CIMENTO PORTLAND | UN | 100,00 | CEMPORT | 0,75 | 75,00 |
| 89 | REPRESENTAÇÃO DE CIMENTO PORTLAND | UN | 100,00 | CEMPORT | 0,75 | 75,00 |
| 90 | REPRESENTAÇÃO DE CIMENTO PORTLAND | UN | 100,00 | CEMPORT | 0,75 | 75,00 |
| 91 | REPRESENTAÇÃO DE CIMENTO PORTLAND | UN | 100,00 | CEMPORT | 0,75 | 75,00 |
| 92 | REPRESENTAÇÃO DE CIMENTO PORTLAND | UN | 100,00 | CEMPORT | 0,75 | 75,00 |
| 93 | REPRESENTAÇÃO DE CIMENTO PORTLAND | UN | 100,00 | CEMPORT | 0,75 | 75,00 |
| 94 | REPRESENTAÇÃO DE CIMENTO PORTLAND | UN | 100,00 | CEMPORT | 0,75 | 75,00 |
| 95 | REPRESENTAÇÃO DE CIMENTO PORTLAND | UN | 100,00 | CEMPORT | 0,75 | 75,00 |
| 96 | REPRESENTAÇÃO DE CIMENTO PORTLAND | UN | 100,00 | CEMPORT | 0,75 | 75,00 |
| 97 | REPRESENTAÇÃO DE CIMENTO PORTLAND | UN | 100,00 | CEMPORT | 0,75 | 75,00 |
| 98 | REPRESENTAÇÃO DE CIMENTO PORTLAND | UN | 100,00 | CEMPORT | 0,75 | 75,00 |
| 99 | REPRESENTAÇÃO DE CIMENTO PORTLAND | UN | 100,00 | CEMPORT | 0,75 | 75,00 |
| 100 | REPRESENTAÇÃO DE CIMENTO PORTLAND | UN | 100,00 | CEMPORT | 0,75 | 75,00 |

DATA DE ASSINATURA: 04 de dezembro de 2018.

IVAN PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

FOZ DO JORDÃO
www.fozdojordo.com.br

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 59/2018-PMF.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160-2018

Órgão Gerenciador: Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contratos e Licitações nº 01.683.719/0001-00, com sede na Rua Padre Emílio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, Inscrição nº 142.349-8106, representada pelo Prefeito Municipal Sr. **IVAN PINHEIRO DA SILVA**, portador da cédula de identidade nº 510.926-7 SSP/R e CPF/MF nº 632.227.019-20.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS QUE VISA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCOLAS, ATLETAS, TÉCNICOS E AVANÇADOS DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

| Item | Descrição | Unid. | Quantidade | Marca | Preço Unitário | Preço Total |
|------|-----------------------------------|-------|------------|---------|----------------|-------------|
| 1 | REPRESENTAÇÃO DE CIMENTO PORTLAND | UN | 100,00 | CEMPORT | 0,75 | 75,00 |
| 2 | REPRESENTAÇÃO DE CIMENTO PORTLAND | UN | 100,00 | CEMPORT | 0,75 | 75,00 |
| 3 | REPRESENTAÇÃO DE CIMENTO PORTLAND | UN | 100,00 | CEMPORT | 0,75 | 75,00 |
| 4 | REPRESENTAÇÃO DE CIMENTO PORTLAND | UN | 100,00 | CEMPORT | 0,75 | 75,00 |
| 5 | REPRESENTAÇÃO DE CIMENTO PORTLAND | UN | 100,00 | CEMPORT | 0,75 | 75,00 |
| 6 | REPRESENTAÇÃO DE CIMENTO PORTLAND | UN | 100,00 | CEMPORT | 0,75 | 75,00 |
| 7 | REPRESENTAÇÃO DE CIMENTO PORTLAND | UN | 100,00 | CEMPORT | 0,75 | 75,00 |
| 8 | REPRESENTAÇÃO DE CIMENTO PORTLAND | UN | 100,00 | CEMPORT | 0,75 | 75,00 |
| 9 | REPRESENTAÇÃO DE CIMENTO PORTLAND | UN | 100,00 | CEMPORT | 0,75 | 75,00 |
| 10 | REPRESENTAÇÃO DE CIMENTO PORTLAND | UN | 100,00 | CEMPORT | 0,75 | 75,00 |
| 11 | REPRESENTAÇÃO DE CIMENTO PORTLAND | UN | 100,00 | CEMPORT | 0,75 | 75,00 |
| 12 | REPRESENTAÇÃO DE CIMENTO PORTLAND | UN | 100,00 | CEMPORT | 0,75 | 75,00 |
| 13 | REPRESENTAÇÃO DE CIMENTO PORTLAND | UN | 100,00 | CEMPORT | 0,75 | 75,00 |
| 14 | REPRESENTAÇÃO DE CIMENTO PORTLAND | UN | 100,00 | CEMPORT | 0,75 | 75,00 |
| 15 | REPRESENTAÇÃO DE CIMENTO PORTLAND | UN | 100,00 | CEMPORT | 0,75 | 75,00 |
| 16 | REPRESENTAÇÃO DE CIMENTO PORTLAND | UN | 100,00 | CEMPORT | 0,75 | 75,00 |
| 17 | REPRESENTAÇÃO DE CIMENTO PORTLAND | UN | 100,00 | CEMPORT | 0,75 | 75,00 |
| 18 | REPRESENTAÇÃO DE CIMENTO PORTLAND | UN | 100,00 | CEMPORT | 0,75 | 75,00 |
| 19 | REPRESENTAÇÃO DE CIMENTO PORTLAND | UN | 100,00 | CEMPORT | 0,75 | 75,00 |
| 20 | REPRESENTAÇÃO DE CIMENTO PORTLAND | UN | 100,00 | CEMPORT | 0,75 | 75,00 |
| 21 | REPRESENTAÇÃO DE CIMENTO PORTLAND | UN | 100,00 | CEMPORT | 0,75 | 75,00 |
| 22 | REPRESENTAÇÃO DE CIMENTO PORTLAND | UN | 100,00 | CEMPORT | 0,75 | 75,00 |
| 23 | REPRESENTAÇÃO DE CIMENTO PORTLAND | UN | 100,00 | CEMPORT | 0,75 | 75,00 |
| 24 | REPRESENTAÇÃO DE CIMENTO PORTLAND | UN | 100,00 | CEMPORT | 0,75 | 75,00 |
| 25 | REPRESENTAÇÃO DE CIMENTO PORTLAND | UN | 100,00 | CEMPORT | 0,75 | 75,00 |
| 26 | REPRESENTAÇÃO DE CIMENTO PORTLAND | UN | 100,00 | CEMPORT | 0,75 | 75,00 |
| 27 | REPRESENTAÇÃO DE CIMENTO PORTLAND | UN | 100,00 | CEMPORT | 0,75 | 75,00 |
| 28 | REPRESENTAÇÃO DE CIMENTO PORTLAND | UN | 100,00 | CEMPORT | 0,75 | 75,00 |
| 29 | REPRESENTAÇÃO DE CIMENTO PORTLAND | UN | 100,00 | CEMPORT | 0,75 | 75,00 |
| 30 | REPRESENTAÇÃO DE CIMENTO PORTLAND | UN | 100,00 | CEMPORT | 0,75 | 75,00 |
| 31 | REPRESENTAÇÃO DE CIMENTO PORTLAND | UN | 100,00 | CEMPORT | 0,75 | 75,00 |
| 32 | REPRESENTAÇÃO DE CIMENTO PORTLAND | UN | 100,00 | CEMPORT | 0,75 | 75,00 |
| 33 | REPRESENTAÇÃO DE CIMENTO PORTLAND | UN | 100,00 | CEMPORT | 0,75 | 75,00 |
| 34 | REPRESENTAÇÃO DE CIMENTO PORTLAND | UN | 100,00 | CEMPORT | 0,75 | 75,00 |
| 35 | REPRESENTAÇÃO DE CIMENTO | | | | | |

**Município de Pinhão**

Estado do Paraná

EXTRATO DO ADITIVO Nº 269/2018
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 220/2008**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO.****CONTRATADO:** a Sr.^a ELAINE DE FÁTIMA MIESKOWIZ.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo o reajuste de valores e prorrogação do prazo no **Contrato 220/2008**, da permissão do ponto de estacionamento e transporte de passageiros em veículo de aluguel, conforme memorando justificativo da Secretaria de Administração nº 216/2018 e Parecer Jurídico n.º 349/2018, em anexo. O embasamento legal para a referida alteração consta nos termos dos Artigos 28, inciso I, alínea "b" da Lei Municipal n.º 1378/2008, segundo o que "quando permissionário comprovar que possui Alvará a mais de 02 (dois) anos e se manifestar expressamente perante o órgão competente da Prefeitura, que deixara definitivamente o ramo, mediante anuência municipal".

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica reajustado, conforme índice do IGP, o valor da permissão do ponto de estacionamento e transporte de passageiros em veículo de aluguel no Ponto n.º 03, localizado no Terminal Rodoviário, sito a Rua Santos Dumont, Bairro São João, em aproximadamente 10,22% passando de R\$ 83,50 (oitenta e três reais e cinquenta centavos) para R\$ 92,04 (noventa e dois reais e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica prorrogado o prazo do contrato **220/2008**, em mais 05 (cinco) anos, passando a vigorar até 02 de novembro de 2023.
Data: 01/11/2018.

**Município de Pinhão**

Estado do Paraná

EXTRATO DO ADITIVO Nº 270/2018
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 219/2008**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO.****CONTRATADO:** a Sr.^a ELAINE DE FÁTIMA MIESKOWIZ.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo o reajuste de valores e prorrogação do prazo no **Contrato 219/2008**, da permissão do ponto de estacionamento e transporte de passageiros em veículo de aluguel, conforme memorando justificativo da Secretaria de Administração nº 216/2018 e Parecer Jurídico n.º 349/2018, em anexo. O embasamento legal para a referida alteração consta nos termos dos Artigos 28, inciso I, alínea "b" da Lei Municipal n.º 1378/2008, segundo o que "quando permissionário comprovar que possui Alvará a mais de 02 (dois) anos e se manifestar expressamente perante o órgão competente da Prefeitura, que deixara definitivamente o ramo, mediante anuência municipal".

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica reajustado, conforme índice do IGP, o valor da permissão do ponto de estacionamento e transporte de passageiros em veículo de aluguel no Ponto n.º 03, localizado no Terminal Rodoviário, sito a Rua Santos Dumont, Bairro São João, em aproximadamente 10,22% passando de R\$ 83,50 (oitenta e três reais e cinquenta centavos) para R\$ 92,04 (noventa e dois reais e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica prorrogado o prazo do contrato **219/2008**, em mais 05 (cinco) anos, passando a vigorar até 02 de novembro de 2023.
Data: 01/11/2018.

**Município de Pinhão**

Estado do Paraná

EXTRATO DO ADITIVO Nº 271/2018
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 222/2008**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO.****CONTRATADO:** o Sr.^a DORAIR ROCHA MENDES.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo o reajuste de valores e prorrogação do prazo no **Contrato 222/2008**, da permissão do ponto de estacionamento e transporte de passageiros em veículo de aluguel, conforme memorando justificativo da Secretaria de Administração nº 216/2018 e Parecer Jurídico n.º 349/2018, em anexo. O embasamento legal para a referida alteração consta nos termos dos Artigos 28, inciso I, alínea "b" da Lei Municipal n.º 1378/2008, segundo o que "quando permissionário comprovar que possui Alvará a mais de 02 (dois) anos e se manifestar expressamente perante o órgão competente da Prefeitura, que deixara definitivamente o ramo, mediante anuência municipal".

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica reajustado, conforme índice do IGP, o valor da permissão do ponto de estacionamento e transporte de passageiros em veículo de aluguel (Ponto nº03 - Terminal Rodoviário), sito a Rua Santos Dumont, Bairro São João, em aproximadamente 10,22% passando de R\$ 83,50 (oitenta e três reais e cinquenta centavos) para R\$ 92,04 (noventa e dois reais e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica prorrogado o prazo do contrato **222/2008**, em mais 05 (cinco) anos, passando a vigorar até 02 de novembro de 2023.
Data: 01/11/2018.

**Município de Pinhão**

Estado do Paraná

EXTRATO DO ADITIVO Nº 272/2018
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 223/2008**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO.****CONTRATADO:** o Sr. ROZEVALDO PEREIRA CAMARGO.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo o reajuste de valores e prorrogação do prazo no **Contrato 223/2008**, da permissão do ponto de estacionamento e transporte de passageiros em veículo de aluguel, conforme memorando justificativo da Secretaria de Administração nº 216/2018 e Parecer Jurídico n.º 349/2018, em anexo. O embasamento legal para a referida alteração consta nos termos dos Artigos 28, inciso I, alínea "b" da Lei Municipal n.º 1378/2008, segundo o que "quando permissionário comprovar que possui Alvará a mais de 02 (dois) anos e se manifestar expressamente perante o órgão competente da Prefeitura, que deixara definitivamente o ramo, mediante anuência municipal".

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica reajustado, conforme índice do IGP, o valor da permissão do ponto de estacionamento e transporte de passageiros em veículo de aluguel no Ponto n.º 03, localizado no Terminal Rodoviário, sito a Rua Santos Dumont, Bairro São João, em aproximadamente 10,22% passando de R\$ 83,50 (oitenta e três reais e cinquenta centavos) para R\$ 92,04 (noventa e dois reais e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica prorrogado o prazo do contrato **223/2008**, em mais 05 (cinco) anos, passando a vigorar até 02 de novembro de 2023.
Data: 01/11/2018.

**Município de Pinhão**

Estado do Paraná

EXTRATO DO ADITIVO Nº 273/2018
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 224/2008**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO.****CONTRATADO:** o Sr. ROMILDO ADÃO FERREIRA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo o reajuste de valores e prorrogação do prazo no **Contrato 224/2008**, da permissão do ponto de estacionamento e transporte de passageiros em veículo de aluguel, conforme memorando justificativo da Secretaria de Administração nº 216/2018 e Parecer Jurídico n.º 349/2018, em anexo. O embasamento legal para a referida alteração consta nos termos dos Artigos 28, inciso I, alínea "b" da Lei Municipal n.º 1378/2008, segundo o que "quando permissionário comprovar que possui Alvará a mais de 02 (dois) anos e se manifestar expressamente perante o órgão competente da Prefeitura, que deixara definitivamente o ramo, mediante anuência municipal".

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica reajustado, conforme índice do IGP, o valor da permissão do ponto de estacionamento e transporte de passageiros em veículo de aluguel no Ponto n.º 03, localizado no Terminal Rodoviário, sito a Rua Santos Dumont, Bairro São João, em aproximadamente 10,22% passando de R\$ 83,50 (oitenta e três reais e cinquenta centavos) para R\$ 92,04 (noventa e dois reais e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica prorrogado o prazo do contrato **224/2008**, em mais 05 (cinco) anos, passando a vigorar até 02 de novembro de 2023.
Data: 01/11/2018.

**Município de Pinhão**

Estado do Paraná

EXTRATO DO ADITIVO Nº 274/2018
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 225/2008**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO.****CONTRATADO:** o Sr. WILMAR POLITTE.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo o reajuste de valores e prorrogação do prazo no **Contrato 225/2008**, da permissão do ponto de estacionamento e transporte de passageiros em veículo de aluguel, conforme memorando justificativo da Secretaria de Administração nº 216/2018 e Parecer Jurídico n.º 349/2018, em anexo. O embasamento legal para a referida alteração consta nos termos dos Artigos 28, inciso I, alínea "b" da Lei Municipal n.º 1378/2008, segundo o que "quando permissionário comprovar que possui Alvará a mais de 02 (dois) anos e se manifestar expressamente perante o órgão competente da Prefeitura, que deixara definitivamente o ramo, mediante anuência municipal".

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica reajustado, conforme índice do IGP, o valor da permissão do ponto de estacionamento e transporte de passageiros em veículo de aluguel no Ponto n.º 03, localizado no Terminal Rodoviário, sito a Rua Santos Dumont, Bairro São João, em aproximadamente 10,22% passando de R\$ 83,50 (oitenta e três reais e cinquenta centavos) para R\$ 92,04 (noventa e dois reais e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica prorrogado o prazo do contrato **225/2008**, em mais 05 (cinco) anos, passando a vigorar até 02 de novembro de 2023.
Data: 01/11/2018.

**Município de Pinhão**

Estado do Paraná

EXTRATO DO ADITIVO Nº 275/2018
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 228/2008**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO.****CONTRATADO:** o Sr. NIVALDO DA CRUZ.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo o reajuste de valores e prorrogação do prazo no **Contrato 228/2008**, da permissão do ponto de estacionamento e transporte de passageiros em veículo de aluguel, conforme memorando justificativo da Secretaria de Administração nº 216/2018 e Parecer Jurídico n.º 349/2018, em anexo. O embasamento legal para a referida alteração consta nos termos dos Artigos 28, inciso I, alínea "b" da Lei Municipal n.º 1378/2008, segundo o que "quando permissionário comprovar que possui Alvará a mais de 02 (dois) anos e se manifestar expressamente perante o órgão competente da Prefeitura, que deixara definitivamente o ramo, mediante anuência municipal".

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica reajustado, conforme índice do IGP, o valor da permissão do ponto de estacionamento e transporte de passageiros em veículo de aluguel no Ponto n.º 01, localizado na Localidade de Nova Divinéia, em aproximadamente 10,22% passando de R\$ 83,50 (oitenta e três reais e cinquenta centavos) para R\$ 92,04 (noventa e dois reais e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica prorrogado o prazo do contrato **228/2008**, em mais 05 (cinco) anos, passando a vigorar até 12 de novembro de 2023.
Data: 01/11/2018.

**Município de Pinhão**

Estado do Paraná

EXTRATO DO ADITIVO Nº 276/2018
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 229/2008**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO.****CONTRATADO:** o Sr.^a MARISLIANE FÁTIMA PAGONCELLI.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo o reajuste de valores e prorrogação do prazo no **Contrato 229/2008**, da permissão do ponto de estacionamento e transporte de passageiros em veículo de aluguel, conforme memorando justificativo da Secretaria de Administração nº 216/2018 e Parecer Jurídico n.º 349/2018, em anexo. O embasamento legal para a referida alteração consta nos termos dos Artigos 28, inciso I, alínea "b" da Lei Municipal n.º 1378/2008, segundo o que "quando permissionário comprovar que possui Alvará a mais de 02 (dois) anos e se manifestar expressamente perante o órgão competente da Prefeitura, que deixara definitivamente o ramo, mediante anuência municipal".

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica reajustado, conforme índice do IGP, o valor da permissão do ponto de estacionamento e transporte de passageiros em veículo de aluguel no Ponto n.º 02, localizado na Localidade de Santa Maria, em aproximadamente 10,22% passando de R\$ 83,50 (oitenta e três reais e cinquenta centavos) para R\$ 92,04 (noventa e dois reais e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica prorrogado o prazo do contrato **229/2008**, em mais 05 (cinco) anos, passando a vigorar até 12 de novembro de 2023.
Data: 01/11/2018.

**Município de Pinhão**

Estado do Paraná

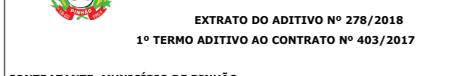
EXTRATO DO ADITIVO Nº 277/2018
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 230/2008**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO.****CONTRATADO:** o Sr.^o ADILSON JAQUES BANDEIRA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo o reajuste de valores e prorrogação do prazo no **Contrato 230/2008**, da permissão do ponto de estacionamento e transporte de passageiros em veículo de aluguel, conforme memorando justificativo da Secretaria de Administração nº 216/2018 e Parecer Jurídico n.º 349/2018, em anexo. O embasamento legal para a referida alteração consta nos termos dos Artigos 28, inciso I, alínea "b" da Lei Municipal n.º 1378/2008, segundo o que "quando permissionário comprovar que possui Alvará a mais de 02 (dois) anos e se manifestar expressamente perante o órgão competente da Prefeitura, que deixara definitivamente o ramo, mediante anuência municipal".

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica prorrogado o prazo do contrato **230/2008**, em mais 05 (cinco) anos, passando a vigorar até 12 de novembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reajustado, conforme índice do IGP, o valor da permissão do ponto de estacionamento e transporte de passageiros em veículo de aluguel no Ponto n.º 05, localizado na Vila Caidas, em aproximadamente 10,22% passando de R\$ 83,50 (oitenta e três reais e cinquenta centavos) para R\$ 92,04 (noventa e dois reais e quatro centavos).

Data: 01/11/2018.

**Município de Pinhão**

Estado do Paraná

EXTRATO DO ADITIVO Nº 278/2018
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 403/2017**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO.****CONTRATADO:** a empresa GILSON DA COSTA ALEXANDRE 03659061905.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo a adição de valor no Contrato n.º 403/2017 que tem como objeto A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESQUADRIA PARA: CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADES DE FERRO MACIÇO PARA JANELAS, GRADES DE FERRO TUBO QUADRADO E REDONDO DE UMA POLEGADA PARA FECHAR O PÁTIO EM VOLTA DAS ESCOLAS, CONFECÇÃO DE GRELHAS PARA VALETA DE ESCOAMENTO DE ÁGUA E SERVIÇOS DE REFORMAS E REPAROS NAS PRAÇAS ESPORTIVAS, COM O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS PARA A INSTALAÇÃO, DE ACORDO COM O SOLICITADO PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, firmado entre as partes acima qualificadas, conforme Memorando n.º 121/2018 da Secretaria de Esportes em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica aditivado o valor do Contrato n.º 403/2017, em mais aproximadamente 4,25% do valor atual, ou seja, aumentando em mais **R\$ 2.422,50 (dois mil, quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)**, passando o valor máximo do contrato para **R\$ 59.479,00 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e setenta e nove reais)**.

Data: 01/11/2018.**Município de Pinhão**

Estado do Paraná

EXTRATO DO ADITIVO Nº 279/2018
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 242/2018**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO.****CONTRATADO:** a empresa ABIMAE KAIEBY NUNES - ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo a redução de prazo e inclusão de dotação no **Contrato n.º 242/2018**, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE INSUMOS E SEMENTES PARA DISTRIBUIÇÃO AOS PRODUTORES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE PINHÃO, firmado entre as partes acima qualificadas, conforme memorando nº 031/2018 do Setor de Planejamento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica reduzido o prazo em 05 (cinco) meses e 19 (dezenove) dias, o prazo de vigência do **Contrato n.º 242/2018**, ficando, portanto, compreendida até 29 de abril de 2019.

Parágrafo Único: A redução do prazo se faz necessário em função do SICONV não permitir registro e contrato com vencimento superior a vigência do convênio.
Data: 05/11/2018.

**Município de Pinhão**

Estado do Paraná

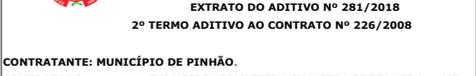
EXTRATO DO ADITIVO Nº 280/2018
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2017**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO.****CONTRATADO:** a empresa MERCÓ SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo a adição de valor no **Contrato n.º 132/2017**, que tem por objeto a aquisição de Fórmulas Alimentares para aplicação em Terapia de Nutrição Enteral e Fórmulas Infantis, firmado entre as partes acima qualificadas, conforme memorando nº 398/2018 e Parecer Jurídico nº 326/2018 OAB nº 30.804 anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica aditivado em aproximadamente 16,74% o valor do **Contrato n.º 132/2017**, perfazendo o valor de **R\$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais)**, passando o valor global de **R\$ 65.550,00 (sessenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais)**.

Parágrafo Único: Tal aditivo é necessário para devido a alta demanda e sem previsão de número de usuários anual.

Data: 06/11/2018.

**Município de Pinhão**

Estado do Paraná

EXTRATO DO ADITIVO Nº 281/2018
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 226/2008**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO.****CONTRATADO:** a empresa INDUSTRIA ERVATEIRA CHALEIRA PRETA LTDA. - ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo a prorrogação do prazo do **Contrato n.º 226/2008**, entre as partes acima qualificadas, que tem por objeto "a outorga do direito real de uso sobre os bens públicos, caracterizados como lotes n.º 01, 02 e 03, da quadra n.º 04, com área total de 6.455,19 m² (seis mil quatrocentos e cinquenta e cinco metros e dezenove decímetros quadrados), localizado no Distrito Industrial Prefeito João Gonçalves, que deverá ser utilizado pela CONCESSIONÁRIA para instalação de indústria, fabricação e beneficiamento de ervá-mate para chimarrão, chás em geral e comércio atacadista e varejista de ervá-mate e chás." Conforme Parecer Jurídico n.º 212/2018 e justificativa da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, em anexo. O embasamento legal para a referida alteração consta na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica renovado o prazo do **Contrato n.º 226/2008**, por mais 10 anos, passando a compreender de 13 de novembro de 2018 até 12 de novembro de 2028.

Parágrafo Único: Se faz necessário devido a intenção da continuidade da concessão.
Data: 06/11/2018.

**Município de Pinhão**

Estado do Paraná

EXTRATO DO ADITIVO Nº 282/2018
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 186/2015**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO.****CONTRATADO:** a empresa EMANOEL DAVINO MARTINS - ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo a prorrogação do **Contrato n.º 186/2015**, que tem como objeto a contratação de empresa, com fornecimento de todo o material de construção, mão de obra, equipamentos necessários para a realização da seguinte obra: central de resfriamento e armazenamento de leite, com área de 459,25 m², na Localidade dos Faxinal dos Carvalhos - Parque Coronel Lustosa, firmado entre as partes acima qualificadas, conforme ofício da empresa n.º 031/2018 e Parecer Jurídico nº 342/2017- OAB 30.804, em anexo. O embasamento legal para a referida alteração consta no Artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência e de execução do **Contrato n.º 186/2015**, ficando, portanto, compreendida de 14 de novembro de 2018 até 13 de novembro de 2019.

Parágrafo único: Tal aditivo se faz necessário, devido atraso do repasse financeiro por parte do governo federal, para que não prejudique a empresa e nem o município.
Data: 12/11/2018.

**Município de Pinhão**

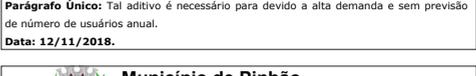
Estado do Paraná

EXTRATO DO ADITIVO Nº 283/2018
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2018**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO.****CONTRATADO:** a empresa AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA. - ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo a adição de valor no **Contrato n.º 104/2018**, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS ALIMENTARES PARA APLICAÇÃO EM TERAPIA ENTERAL E FÓRMULAS INFANTIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, firmado entre as partes acima qualificadas, conforme memorando nº 365/2018 e Parecer Jurídico nº 330/2018 OAB nº 30.804 anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica aditivado em aproximadamente 24,96% o valor do **Contrato n.º 104/2018**, perfazendo o valor de **R\$ 36.435,00 (trinta e seis mil e quatrocentos e trinta e cinco reais)**, passando o valor global de **R\$ 182.375,00 (cento e oitenta e dois mil, trezentos e setenta e cinco reais)**.

Parágrafo Único: Tal aditivo é necessário para devido a alta demanda e sem previsão de número de usuários anual.
Data: 12/11/2018.

**Município de Pinhão**

Estado do Paraná

EXTRATO DO ADITIVO Nº 284/2018
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 326/2017**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO.****CONTRATADO:** a empresa JOCÉLIA RIBEIRO DA SILVA SANTOS - ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo a adição de valor no **Contrato n.º 326/2017**, que tem por objeto objetivo A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE PINHÃO-PR, de acordo com as especificações abaixo e conforme o Edital de Licitação modalidade Pregão (presencial) n.º 067/2017. Conforme memorando nº 280/2018 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Parecer Jurídico nº 329/2018 OAB-PR 30.804.

CLÁUSULA SEGUN

e) "prática obstrutiva": (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas aos investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de práticas corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos o parágrafo abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer de seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato, se a qualquer momento determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimos envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) Sanionará uma empresa ou uma pessoa física a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco, e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor, ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores, e empreiteiros, assim como seu subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione, todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação de propostas e à execução, e os documentos referentes a apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

Parágrafo Único: Tal inclusão de cláusula é devido a Resolução SESA nº 207/2016. Data: 23/11/2018.



Município de Pinhão

Estado do Paraná

EXTRATO DO ADITIVO Nº 290/2018
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 290/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO.

CONTRATADO: a empresa SILVESTRI & SILVEIRA LTDA EPP.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo a inclusão de cláusula no Contrato n.º 290/2018, que tem como objeto A SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DO MATERIAL, MÃO DE OBRA, E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA SEGUINTE OBRA: REFORMA DO POSTO DE SAÚDE ESF - SANTA MARIA, LOCALIZADA NA RUA MANOEL FERREIRA DOS SANTOS, DISTRITO DE SANTA MARIA, NO MUNICÍPIO DE PINHÃO-PR, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, conforme especificações descritas abaixo e no Edital de Licitação Modalidade Tomada de Preços n.º 015/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica incluída a seguinte Cláusula antifraude e anticorrupção no Contrato n.º 290/2018:

"CLAUSULA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, que de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

c) "prática colusiva": combinação entre dois ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

d) "prática coercitiva": prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

e) "prática obstrutiva": (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas aos investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de práticas corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos o parágrafo abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer de seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato, se a qualquer momento determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimos envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) Sanionará uma empresa ou uma pessoa física a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco, e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor, ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores, e empreiteiros, assim como seu subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione, todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação de propostas e à execução, e os documentos referentes a apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

Parágrafo Único: Tal inclusão de cláusula é devido a Resolução SESA nº 207/2016. Data: 23/11/2018.



Município de Pinhão

Estado do Paraná

EXTRATO DO ADITIVO Nº 291/2018
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 235/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO.

CONTRATADO: a empresa ELIAS A. FERREIRA & CIA LTDA - ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo a inclusão de cláusula no Contrato n.º 235/2018, que tem como objeto SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DO MATERIAL, MÃO DE OBRA, E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA SEGUINTE OBRA: REFORMA E MELHORIAS DO POSTO DE SAÚDE ÁGUA AMARELA, LOCALIZADO NA COMUNIDADE ÁGUA AMARELA, NO MUNICÍPIO DE PINHÃO-PR, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, conforme especificações descritas abaixo e no Edital de Licitação Modalidade Tomada de Preços n.º 011/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica incluída a seguinte Cláusula antifraude e anticorrupção no Contrato n.º 235/2018:

"CLAUSULA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, que de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

c) "prática colusiva": combinação entre dois ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

d) "prática coercitiva": prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

e) "prática obstrutiva": (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas aos investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de práticas corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos o parágrafo abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer de seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato, se a qualquer momento determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimos envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) Sanionará uma empresa ou uma pessoa física a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco, e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor, ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores, e empreiteiros, assim como seu subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione, todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação de propostas e à execução, e os documentos referentes a apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

Parágrafo Único: Tal inclusão de cláusula é devido a Resolução SESA nº 207/2016. Data: 23/11/2018.



Município de Pinhão

Estado do Paraná

EXTRATO DO ADITIVO Nº 292/2018
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 234/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO.

CONTRATADO: a empresa K. C. M. ZUCOLOTO - ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo a inclusão de cláusula no Contrato n.º 234/2018, que tem como objeto SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DO MATERIAL, MÃO DE OBRA, E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA SEGUINTE OBRA: REFORMA E MELHORIAS DO POSTO DE SAÚDE - CENTRO DE SAÚDE DA MULHER, LOCALIZADO NA RUA FREI CORBINIANO, BAIRRO JARDIM MAZURECHEN, NO MUNICÍPIO DE PINHÃO-PR, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, conforme especificações descritas abaixo e no Edital de Licitação Modalidade Tomada de Preços n.º 010/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica incluída a seguinte Cláusula antifraude e anticorrupção no Contrato n.º 234/2018:

"CLAUSULA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, que de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

c) "prática colusiva": combinação entre dois ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

d) "prática coercitiva": prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

e) "prática obstrutiva": (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas aos investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de práticas corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos o parágrafo abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer de seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato, se a qualquer momento determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimos envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) Sanionará uma empresa ou uma pessoa física a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco, e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor, ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores, e empreiteiros, assim como seu subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione, todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação de propostas e à execução, e os documentos referentes a apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

Parágrafo Único: Tal inclusão de cláusula é devido a Resolução SESA nº 207/2016. Data: 23/11/2018.



Município de Pinhão

Estado do Paraná

EXTRATO DO ADITIVO Nº 293/2018
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 291/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO.

CONTRATADO: a empresa COMERCIAL MENEON LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo a inclusão de cláusula no Contrato n.º 291/2018, que tem como objeto A SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DO MATERIAL, MÃO DE OBRA, E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA SEGUINTE OBRA: REFORMA DO POSTO DE SAÚDE ESF - VILA CALDAS, LOCALIZADA NA RUA ORQUIZA CALDAS DE LIMA, Nº 05, BAIRRO VILA CALDAS, NO MUNICÍPIO DE PINHÃO-PR, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, SENDO A LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, conforme especificações descritas abaixo e no Edital de Licitação Modalidade Tomada de Preços n.º 016/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica incluída a seguinte Cláusula antifraude e anticorrupção no Contrato n.º 291/2018:

"CLAUSULA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, que de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

c) "prática colusiva": combinação entre dois ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

d) "prática coercitiva": prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

e) "prática obstrutiva": (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas aos investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de práticas corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos o parágrafo abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer de seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato, se a qualquer momento determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimos envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) Sanionará uma empresa ou uma pessoa física a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco, e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor, ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores, e empreiteiros, assim como seu subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione, todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação de propostas e à execução, e os documentos referentes a apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

Parágrafo Único: Tal inclusão de cláusula é devido a Resolução SESA nº 207/2016. Data: 23/11/2018.



Município de Pinhão

Estado do Paraná

EXTRATO DO ADITIVO Nº 294/2018
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 289/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO.

CONTRATADO: a empresa SILVESTRI & SILVEIRA LTDA EPP.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo a inclusão de cláusula no Contrato n.º 289/2018, que tem como objeto A SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DO MATERIAL, MÃO DE OBRA, E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA SEGUINTE OBRA: REFORMA DO POSTO DE SAÚDE DE MAZURECHEN, LOCALIZADA NA RUA XV DE NOVEMBRO, NO MUNICÍPIO DE PINHÃO-PR, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, conforme especificações descritas abaixo e no Edital de Licitação Modalidade Tomada de Preços n.º 014/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica incluída a seguinte Cláusula antifraude e anticorrupção no Contrato n.º 289/2018:

"CLAUSULA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, que de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

c) "prática colusiva": combinação entre dois ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

d) "prática coercitiva": prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

e) "prática obstrutiva": (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas aos investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de práticas corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos o parágrafo abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer de seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato, se a qualquer momento determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimos envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) Sanionará uma empresa ou uma pessoa física a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco, e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor, ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores, e empreiteiros, assim como seu subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione, todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação de propostas e à execução, e os documentos referentes a apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

Parágrafo Único: Tal inclusão de cláusula é devido a Resolução SESA nº 207/2016. Data: 23/11/2018.



Município de Pinhão

Estado do Paraná

EXTRATO DO ADITIVO Nº 295/2018
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 402/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO.

CONTRATADO: a empresa CLAUDIA ELEIANE ZALUSKI.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo a prorrogação de prazo do Contrato n.º 402/2017, que tem por objeto A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESQUADRIA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADES DE FERRO MACIÇO PARA JANELAS, GRADES DE FERRO TUBO QUADRADO E REDONDO DE UMA POLEGADA PARA FECHAR O PÁTIO EM VOLTA DAS ESCOLAS, CONFECÇÃO DE GRELHAS PARA VALETA DE ESCOAMENTO DE ÁGUA E SERVIÇOS DE REFORMAS E REPAROS NAS PRAÇAS ESPORTIVAS, COM O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS PARA A INSTALAÇÃO, DE ACORDO COM O SOLICITADO PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, em conformidade com o Memorando nº 134/2018 da Secretaria Municipal de Esportes e Parecer Jurídico nº 338/2018 OAB-PR 30.804 em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica prorrogado o prazo do Contrato n.º 402/2017 em mais 12 (doze) meses, ficando compreendido, de 27 de novembro de 2018 até 26 de novembro de 2019.

Parágrafo único: Tal aditivo se faz necessário devido a necessidade em dar continuidade a prestação dos serviços. Data: 20/11/2018.



Município de Pinhão

Estado do Paraná

EXTRATO DO ADITIVO Nº 296/2018
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 403/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO.

CONTRATADO: a empresa GILSON DA COSTA ALEXANDRE 03659061905.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo a prorrogação do prazo do Contrato n.º 403/2017 que tem como objeto A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESQUADRIA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADES DE FERRO MACIÇO PARA JANELAS, GRADES DE FERRO TUBO QUADRADO E REDONDO DE UMA POLEGADA PARA FECHAR O PÁTIO EM VOLTA DAS ESCOLAS, CONFECÇÃO DE GRELHAS PARA VALETA DE ESCOAMENTO DE ÁGUA E SERVIÇOS DE REFORMAS E REPAROS NAS PRAÇAS ESPORTIVAS, COM O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS PARA A INSTALAÇÃO, DE ACORDO COM O SOLICITADO PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, firmado entre as partes acima qualificadas, conforme Memorando n.º 134/2018 da Secretaria de Esportes e Parecer Jurídico nº 338/2018 OAB-PR 30.804 em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica prorrogado o prazo do Contrato n.º 403/2017, em mais 12 (doze) meses, ficando compreendido de 27 de novembro de 2018 até 26 de novembro de 2019.

Parágrafo Único: Tal adição se faz necessário para dar continuidade a prestação de serviços

Data: 23/11/2018.



Município de Pinhão

Estado do Paraná

EXTRATO DO ADITIVO Nº 297/2018
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 404/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO.

CONTRATADO: a empresa VANESSA VIEIRA DINIZ 0795824989.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem



Município de Pinhão Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO N.º 313/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO – PR.
CONTRATADO: a empresa **BISCHOF & CIA LTDA.**

OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COMPRA DE TECIDOS PARA O EVENTO NATAL ENCANTADO E TAMBÉM A CONFEÇÃO DE CORTINAS PARA AS ESCOLAS E CMEIS DE PINHÃO – PR,** conforme especificações no **Processo de Dispensa de Licitação nº 048/2018.**

VALOR: Valor global de **R\$ 4.462,15 (quatro mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e quinze centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo máximo de vigência contratual será de 06 (seis) meses, ficando compreendido entre 20 de novembro de 2018 até 19 de maio de 2019.

Data: 20/11/2018.

Município de Pinhão Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO N.º 314/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO – PR.
CONTRATADO: a empresa **JOCELITA APARECIDA DA SILVA 06729068990.**

OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRODUÇÃO ARTÍSTICA DE TEATRO NATALINO.**

VALOR: Valor global de **R\$ 3.190,00 (três mil, cento e noventa reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, ficando compreendida entre 22 de novembro de 2018 até 21 de novembro de 2019.

Data: 22/11/2018.

Município de Pinhão Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO N.º 315/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO – PR.
CONTRATADO: a empresa **ADEMIR ANTONIO MENDES MADEIRA – ME.**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CORTE E SERRAGEM DE MADEIRA", ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E VIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PINHÃO-PR,** conforme especificações e com o **Edital de Licitação modalidade Pregão (Presencial) nº 078/2018.**

VALOR: valor total de **R\$ 79.500,00 (setenta e nove mil e quinhentos reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência deste termo contratual será de 12 (doze) meses, ficando, portanto, compreendida entre 22 de novembro de 2018 até 21 de novembro de 2019.

Data: 22/11/2018.

Município de Pinhão Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO N.º 316/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO – PR.
CONTRATADO: a empresa **EDEVAN SILVEIRA CALDAS 07571907900.**

OBJETO: A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NA Nº 27 - SANTANA/TODOS OS SANTOS/PINHÃO/ESCOLAS DA SEDE/RETORNO PARA SANTANA TODOS OS SANTOS** de acordo com as especificações e conforme o **Processo de Dispensa de Licitação nº 049/2018.**

VALOR: **R\$ 11.439,00 (onze mil, quatrocentos e trinta e nove reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência deste contrato será a partir de 22 de novembro de 2018 até 03 de janeiro de 2019.

Data: 22/11/2018.

Município de Pinhão Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO N.º 317/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO – PR.
CONTRATADO: a empresa **LEONARDO A VERZA ME.**

OBJETO: A **AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS COMPATÍVEIS OU ORIGINALS PARA IMPRESSORAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PINHÃO-PR,** de acordo com especificações e com o **Edital de Licitação Modalidade Pregão (Presencial) nº 090/2018.**

VALOR: Valor global de **R\$ 40.090,60 (quarenta mil e noventa reais e sessenta centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, ficando compreendido a partir de 23 de novembro de 2018 até 22 de novembro de 2019.

Data: 23/11/2018.

Município de Pinhão Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO N.º 318/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO – PR.
CONTRATADO: a empresa **W P DO BRASIL LDA.EPP.**

OBJETO: A **AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS COMPATÍVEIS OU ORIGINALS PARA IMPRESSORAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PINHÃO-PR,** de acordo com especificações e com o **Edital de Licitação Modalidade Pregão (Presencial) nº 090/2018.**

VALOR: Valor global de **R\$ 99.389,40 (noventa e nove mil, trezentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, ficando compreendido a partir de 23 de novembro de 2018 até 22 de novembro de 2019.

Data: 23/11/2018.

Município de Pinhão Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO N.º 319/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO – PR.
CONTRATADO: a empresa **A. K. CORTES SERVIÇOS – ME.**

OBJETO: A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE ÁREAS PÚBLICAS DO MUNÍPIO DE PINHÃO-PR"** de acordo com as especificações e com o **Edital de Licitação Modalidade Pregão (Presencial) nº 073/2018.**

VALOR: Valor mensal de **R\$ 27.800,00 (vinte e sete mil e oitocentos reais), fazendo o valor global de R\$ 333.600,00 (trezentos e trinta e três mil e seiscentos reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: Será de 12 (doze) meses, ficando, portanto, compreendida entre 23 de novembro de 2018 até 22 de novembro de 2019.

Data: 23/11/2018.

Município de Pinhão Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO N.º 320/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO – PR.
CONTRATADO: a empresa **ABIMAEIL KAIÉBY NUNES – ME.**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS NÚCLEOS DOS POVOS FAXINALENSES DE PINHÃO-PR, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,** em conformidade com o **Edital de Licitação Modalidade Pregão (Presencial) nº 091/2018.**

VALOR: Valor global de **R\$ 19.265,00 (dezenove mil, duzentos e sessenta e cinco reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo máximo de vigência contratual será de 12 (doze) meses compreendido entre 27 de novembro de 2018 até 26 de novembro de 2018.

Data: 27/11/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ

CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0682018 MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE DUAS PONTES EM CONCRETO ARMADO EM RIOS DO MUNICÍPIO DE MARQUINHOPR COM RECURSO VIABILIZADO POR MEIO DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL.

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que fixou a sessão de abertura dos envelopes nº 02, concernente a proposta de preços das proponentes habilitadas, para as 14:00 horas do dia 11 de dezembro de 2018, na Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, em horário comercial, sito a Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo telefonofax (42) 3648-1102 - e-mail marquinho.licitacao@gmail.com.

Município de Marquinho, 05 de Dezembro de 2018.

EMERSON BAPTISTEL
Presidente da CPL

DIRVAL BALBINOTTI
Membro da CPL

PATRIELI DE ALMEIDA
Membro da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍGAO ALTO DO IGUAÇU CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484

DECRETO Nº. 056

DATA: 05/12/2018

Súmula: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO E NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ESPÍGAO ALTO DO IGUAÇU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, Sr. Hilário Czechowski, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam alterados e nomeados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Espigão Alto do Iguaçu, sendo os seguintes membros para o Biênio 2018/2019:

§ 1º- Membros Governamentais:

| Órgão/Departamento | Representante | Função |
|----------------------------------|---------------------------|----------|
| Secretaria de Assistência Social | Simone Bez Gório | Titular |
| | Joceli Braga de Cristo | Suplente |
| Secretaria de Educação | Iliziane Maria Grondek | Titular |
| | Cristiane Mara Rajewski | Suplente |
| Secretaria de Saúde | Marisa Czechowski | Titular |
| | Quelli Cristina Cecatto | Suplente |
| | Wieczorkowski | |
| Secretaria de Administração | Cesar Luis Oliveira | Titular |
| | Natalicio de Jesus da Luz | Suplente |
| Recursos Humanos | Vaneide Aparecida Welter | Titular |

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍGAO ALTO DO IGUAÇU CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484

§ 2º – Membros da Sociedade Civil:

| Segmento/Instituição | Representante | Função |
|-------------------------------|-----------------------------|----------|
| APMF – Escola Municipal | Marines Barreto Krassovski | Titular |
| | Paulo Tajariol | Suplente |
| Licartos Passala | Jocelia Steiner de Siqueira | Titular |
| APMF – Escola Rural Municipal | Adriele Burei | Suplente |
| Eucides da Cunha | Mariele dos Santos da Cruz | Titular |
| Pastoral da Criança | Iraci Aparecida Quiodeli | Suplente |
| | Nívia Suzan Baganholo | Titular |
| Provopar Ação Social | Angelina Kazmierczak | Suplente |
| | Bernardi | |
| Associação de Moradores | Euzébio Babinski | Titular |
| | Silvia Aparecida Anacleto | Suplente |

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

HILÁRIO CZECHOWSKI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍGAO ALTO DO IGUAÇU CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE: (46) 3553-1484

PORTARIA Nº. 125/2018
DATA: 03/12/2018

Súmula: Concede avanço vertical à professora abaixo relacionada, em virtude da comprovação de nova habilitação.

O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 11º, Parágrafo 1º e 2º, da Lei Municipal nº 463/2010.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder Avanço Vertical à professora abaixo relacionada, em virtude de comprovação de nova habilitação.

| NOME | DO NÍVEL/REF. | PIO NÍVEL/REF. |
|-----------------------------------|---------------|----------------|
| NATALINA FRANCIELI TURATTO (9121) | P.C/O | P.D/O |

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍGAO ALTO DO IGUAÇU, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

HILARIO CZECHOWSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍGAO ALTO DO IGUAÇU CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE - FAX (46) 3553-1484

PORTARIA Nº 126/2018
DATA: 05/12/2018

Súmula: Prorroga Licença Gestante da servidora que abaixo menciona.

O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei

RESOLVE:

Art. 1º. – Prorrogar por mais 60 (sessenta dias) a Licença Gestante concedida à servidora **JOCELIA SIQUEIRA (5851 e 5852)**, conforme requerimento solicitando prorrogação, com base na Lei nº.505 de 03 de março de 2011.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍGAO ALTO DO IGUAÇU, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

HILARIO CZECHOWSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL Espigão Alto do Iguaçu
Administração 2017 - 2020

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPÍGAO ALTO DO IGUAÇU – PARANÁ.
CONTRATADA: CLARI CHERVINSKI.

OBJETO: FICA ACRESCIDO EM ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) NOS PRODUTOS CONSTANTES DO CONTRATO Nº 093/2018 CELEBRADO EM 30 DE JULHO DE 2018, OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VERBA FNDE/PNAE, 2º SEMESTRE DE 2018, REFERENTE AOS LOTES/ITENS 05, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 18 E 19, DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2018, DE CONFORMIDADE COM A CLÁUSULA NONA DO PRESENTE CONTRATO, AMPARADO PELA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 ATRAVÉS DE SEU ART. 65 PARÁGRAFO 1º, PASSANDO O VALOR TOTAL GLOBAL DO CONTRATO ORIGINAL DE R\$ 2.309,50 (DOIS MIL TREZENTOS E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), PARA O VALOR TOTAL GLOBAL DE R\$ 2.881,98 (DOIS MIL OITOCENTOS E OITENTA E UM REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), EM RAZÃO DE HAVER FALTA/NECESSIDADE DOS REFERIDOS MATERIAIS/PRODUTOS NA REFERIDA SECRETARIA. ASSINATURA: 26/11/2018.

EXTRATO DE 2º ADITIVO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPÍGAO ALTO DO IGUAÇU – PARANÁ.
CONTRATADA: NERI WIECZORSKI.

OBJETO: FICA ACRESCIDO EM ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) NOS PRODUTOS CONSTANTES DO CONTRATO Nº 094/2018 CELEBRADO EM 30 DE JULHO DE 2018, OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VERBA FNDE/PNAE, 2º SEMESTRE DE 2018, REFERENTE AOS LOTES/ITENS 05, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 18 E 19, DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2018, DE CONFORMIDADE COM A CLÁUSULA NONA DO PRESENTE CONTRATO, AMPARADO PELA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 ATRAVÉS DE SEU ART. 65 PARÁGRAFO 1º, PASSANDO O VALOR TOTAL GLOBAL DO CONTRATO ORIGINAL DE R\$ 3.276,60 (NOVE MIL TREZENTOS E OITO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS), PARA O VALOR TOTAL GLOBAL DE R\$ 11.720,36 (ONZE MIL SETECENTOS E VINTE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), EM RAZÃO DE HAVER FALTA/NECESSIDADE DOS REFERIDOS MATERIAIS/PRODUTOS NA REFERIDA SECRETARIA. ASSINATURA: 26/11/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL Espigão Alto do Iguaçu
Administração 2017 - 2020

EXTRATO DE 7º ADITIVO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº: 031/2018/PMEAL.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPÍGAO ALTO DO IGUAÇU – PARANÁ.
CONTRATADA: AUTO POSTO CHIEML LTDA.

OBJETO: FICA ACORDADO ENTRE AS PARTES O RESTABELECIMENTO DA EQUAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA DO CONTRATO FIRMADO NA DATA DE 02 DE ABRIL DE 2018 ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPÍGAO ALTO DO IGUAÇU E A EMPRESA AUTO POSTO CHIEML LTDA, RELATIVAMENTE AO FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL 5-10 E GASOLINA COMUM, OS QUAIS, A PARTIR DA DATA DE 05/12/2018, PASSARÃO A VIGORAR DA SEGUINTE FORMA: ÓLEO DIESEL COMUM, BAIXA EM PERCENTUAL DE 4,00%, PASSANDO O VALOR DE R\$ 3,45 (TRÊS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS) POR LITRO, AO VALOR DE R\$ 3,31 (TRÊS REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS) POR LITRO; ÓLEO DIESEL BAIXA EM PERCENTUAL DE 4,00%, PASSANDO O VALOR DE R\$ 3,61 (TRÊS REAIS E SESENTA E UM CENTAVOS) POR LITRO, AO VALOR DE R\$ 3,47 (TRÊS REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS) POR LITRO; GASOLINA COMUM, BAIXA EM PERCENTUAL DE 5,00%, PASSANDO O VALOR DE R\$ 4,57 (QUATRO REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS) POR LITRO, AO VALOR DE R\$ 4,34 (QUATRO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS) POR LITRO. ASSINATURA: 05/12/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL Espigão Alto do Iguaçu
Administração 2017 - 2020

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº: 116/2017/PMEAL.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPÍGAO ALTO DO IGUAÇU – PARANÁ.
CONTRATADA: AUTO POSTO CHIEML LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS (ÓLEO DIESEL COMUM), PARA USO NO PROGRAMA "RECEITA ESPÍGAO ALTO DO IGUAÇU", ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPÍGAO ALTO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, EM RAZÃO DE CONVÊNIO FIRMADO COM A FUNASA (FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE), FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 116/2017/PMEAL, (ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2017), FIRMADO EM 17 DE OUTUBRO DE 2017, ATÉ 30 DE DEZEMBRO DE 2019, EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE MAIS PRAZO PARA A EXECUÇÃO TOTAL DO PROGRAMA EM QUESTÃO. ASSINATURA: 11/10/2018.

EXTRATO DE 2º ADITIVO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº: 119/2017/PMEAL.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPÍGAO ALTO DO IGUAÇU – PARANÁ.
CONTRATADA: MARCO ANTONIO PINA - ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS, PARA USO NO PROGRAMA "RECEITA ESPÍGAO ALTO DO IGUAÇU", ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPÍGAO ALTO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, EM RAZÃO DE CONVÊNIO FIRMADO COM A FUNASA (FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE), FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 056/2018/PMEAL, (ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2018), FIRMADO EM 18 DE MAIO DE 2018, ATÉ 30 DE DEZEMBRO DE 2019, EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE MAIS PRAZO PARA A EXECUÇÃO TOTAL DO PROGRAMA EM QUESTÃO. ASSINATURA: 29/11/2018.

EXTRATO DE 3º ADITIVO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº: 056/2018/PMEAL.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPÍGAO ALTO DO IGUAÇU – PARANÁ.
CONTRATADA: MARCO ANTONIO PINA - ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS, PARA USO NO PROGRAMA "RECEITA ESPÍGAO ALTO DO IGUAÇU", ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPÍGAO ALTO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, EM RAZÃO DE CONVÊNIO FIRMADO COM A FUNASA (FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE), FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 056/2018/PMEAL, (ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2018), FIRMADO EM 18 DE MAIO DE 2018, ATÉ 30 DE DEZEMBRO DE 2019, EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE MAIS PRAZO PARA A EXECUÇÃO TOTAL DO PROGRAMA EM QUESTÃO. ASSINATURA: 29/11/2018.

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.818/0001-38 - Fone/Fax (042) 3681-1010

INDIQUIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 01/2018
CONTRATO Nº. 05/2018 - DATA DA ASSINATURA: 31/01/2018
1º TERMO ADITIVO
De 25 de novembro de 2018.

Decimo Quinto Termo Aditivo do Contrato nº 05/2018 que entre si celebraram, de um lado, o MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 01.591.818/0001-38, com endereço na Rua das Camélias, nº. 900, Centro, Porto Barreiro - Paraná, e de outro lado, a empresa **FRANCIELE KARLA SOUTHER EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.711.447/0001-31, residente e domiciliada na Rua dos Ipois, s/nº, Centro, Porto Barreiro - Paraná, devidamente constituída e inscrita no CNPJ sob nº 07.711.447/0001-31, sito na Avenida das Flores, s/nº, CEP: 85345-000, Quadro Único do Município de Porto Barreiro, Estado do Paraná neste ato representado por sua Sôca Administradora, Sra. FRANCIELE KARLA SOUTHER, portadora do RG de nº. 5.760.324-0 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº. 788.392.529-51, residente domiciliada na Avenida Vereador Haroldo Babiná, nº 67, CEP: 85.301-270, Centro, Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente termo aditivo ao Contrato nº. 05/2018, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições do processo de INDIQUIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 01/2018, bem como pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Tendo em vista a redução nos preços de custo dos produtos, busca-se aqui também, o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO Nº. 05/2018, celebrado em 31 de janeiro de 2018, o qual tem por objeto a aquisição de Combustíveis (Óleo Diesel Comum, Gasolina Comum e Etanol Comum) para atender as necessidades da frota de veículos e maquinários da municipalidade, reduzindo o valor do combustível, em conformidade com a planilha abaixo relacionada:

| Descrição do produto | Valor Atual (por litro) | Redução (R\$) | Valor Contratado (por litro) | Valor do Aditivo (por litro) |
|----------------------|-------------------------|---------------|------------------------------|------------------------------|
| Gasolina Comum | R\$ 4,79 | R\$ 0,10 | R\$ 4,69 | R\$ 4,69 |

CLÁUSULA SEGUNDA: A redução de que trata a Cláusula Primeira, refere-se àquela promovida pelo Governo Federal, tendo como fundamentação legal o art. 65, Inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas e condições previstas no Contrato nº 05/2018 permanecem inalteradas e em pleno vigor.

FRANCIELE KARLA SOUTHER EIRELI - EPP
Empresa Contratada
CNPJ: 07.711.447/0001-31

Testemunhas:
1- **Marinez Baldin Crotti**
CfP: 042.804.0001-09
2- **Franciele Karla Souther Eireli**
CfP: 07.711.447/0001-31

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.818/0001-38 - Fone/Fax (042) 3681-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018, que após a análise e verificação dos documentos de habilitação exigidos em edital, julga a proponente classificada da seguinte forma:

| Nº | EMPRESA | SITUAÇÃO |
|----|-------------------------------------|------------|
| 01 | OLÉ - PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA | HABILITADA |

Comunica, outrossim, que fica aberto o prazo recursal em conformidade com a Lei nº 8.666/93. Não havendo recursos no prazo estipulado em Lei, fica a proponente OLÉ - PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA declarada vencedora da Licitação Tomada de Preços 04/2018.

Porto Barreiro - Pr, 05 de dezembro de 2018.

Rômulo de Mattos
Presidente da Comissão de Licitação

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.818/0001-38 - Fone/Fax (042) 3681-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2018

Fica ratificada o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada através do Decreto nº. 47/2018, de 04 de junho de 2018, que resolveu pela adoção de Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 para a contratação da empresa **ANDRAE E PIMENTEL LTDA - ME** CNPJ sob nº. 04.420.804/0001-09 para reformulação do site do município e locação de religio ponto, pelo valor total de R\$ 16.000,00 (dezesseis e mil e noventa reais).

Porto Barreiro, 22 de novembro de 2018.

Marinez Baldin Crotti
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.818/0001-38 - Fone/Fax (042) 3681-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 02/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2018

Empresa Contratada:
ANDRAE E PIMENTEL LTDA - ME
CNPJ: 04.420.804/0001-09

Objeto:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA REFORMULAÇÃO DO SITE DO MUNICÍPIO E LOCAÇÃO DE RELIGIO Ponto.

Valor do Contrato:

| Nº | Item | Descrição | Unid | Qtde | Preço | Preço Total |
|----|------|--|-------|------|-------|-------------|
| 1 | 1 | LOCAÇÃO DE RELIGIO Ponto PARA 30 FUNCIONARIOS COM EQUIPAMENTOS EM CONDIÇÃO DE BOM ESTADO | MESES | 12 | NEO | 180,00 |
| 1 | 2 | CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PRODUTO | MESES | 12 | NEO | 180,00 |
| 1 | 3 | CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PRODUTO | MESES | 12 | NEO | 180,00 |
| 1 | 4 | CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PRODUTO | MESES | 12 | NEO | 180,00 |
| 1 | 5 | CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PRODUTO | MESES | 12 | NEO | 180,00 |
| 1 | 6 | CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PRODUTO | MESES | 12 | NEO | 180,00 |
| 1 | 7 | CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PRODUTO | MESES | 12 | NEO | 180,00 |
| 1 | 8 | CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PRODUTO | MESES | 12 | NEO | 180,00 |
| 1 | 9 | CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PRODUTO | MESES | 12 | NEO | 180,00 |
| 1 | 10 | CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PRODUTO | MESES | 12 | NEO | 180,00 |
| 1 | 11 | CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PRODUTO | MESES | 12 | NEO | 180,00 |
| 1 | 12 | CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PRODUTO | MESES | 12 | NEO | |



MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

Estado do Paraná
CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49

GESTÃO 2017 - 2020

Rua Juazeiro, 1065 - Centro - Fone: (46) 3532-8200 - Fax: (46) 3532-8233 - Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
E-mail: administracao@fijnet.com.br - Web Site: www.quedasdoiguacu.pr.gov.br

05.1 A proponente deverá comprovar, por meio do modelo nº 05 em anexo, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

| (LG) (VALOR MÍNIMO) | (LC) (VALOR MÍNIMO) | (E) (VALOR MÁXIMO) |
|------------------------|------------------------|-----------------------|
| 1,10 | 1,10 | 0,50 |

06. - RECURSOS FINANCEIROS.

06.1 Com recursos através do CONVÊNIO Nº 031/2018 Celebrado entre Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR e o Município de Quedas do Iguaçu, estado do Paraná, e serão empenhadas e pagas através da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 06 – Secretaria de Educação .

Unidade Orçamentária: 001 – Departamento de Educação

Rubrica: 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações.

Atividades: 12.1361.12.01.2055 – Atividades do Departamento de Educação

Conta: 2000 e 2010

07. - PASTA TÉCNICA E ELEMENTOS INSTRUTORES.

07.1 A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço mencionado no item 01 em horário normal de expediente das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, e ou solicitada através do site www.quedasdoiguacu.pr.gov.br / e-mail: licitacao2@quedasdoiguacu.pr.gov.br. O licitador não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não recebeu este edital, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne ao item 03.2.

07.2 São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o item 03.2:

- carta-credencial (Modelo nº 01);
- declaração de recebimento de documentos (Modelo 02);
- atestado de visita (Modelo nº 03);
- declaração de responsabilidade técnica (Modelo nº 04);
- capacidade financeira (Modelo nº 05);
- declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo nº 06);
- carta-proposta de preços (Modelo nº 07);
- planilha de serviços (Modelo nº 08);
- cronograma físico-financeiro (Modelo nº 09);
- declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo nº 10);
- declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo nº 11);
- declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou micro empresa para os fins da Lei Complementar 123/06 e 147/2014 (Modelo nº 12);
- declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Modelo nº 13);
- modelo de Contrato de Empreitada (Modelo nº 14);
- especificações técnicas e memoriais (ANEXO I);
- relação de serviços e quantidades (ANEXO II);
- elementos gráficos (plantas e documentos gráficos) (ANEXO III).

08. - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

08.1 Poderão participar da presente licitação:



MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

Estado do Paraná
CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49

GESTÃO 2017 - 2020

Rua Juazeiro, 1065 - Centro - Fone: (46) 3532-8200 - Fax: (46) 3532-8233 - Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
E-mail: administracao@fijnet.com.br - Web Site: www.quedasdoiguacu.pr.gov.br

1) Empresa regularmente estabelecida neste País, cuja finalidade e o ramo de atuação principal, seja e/ou esteja ligado ao objeto desta licitação, e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital.

2) Empresas devidamente inscritas no Cadastro de Licitantes do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, com certificado fornecido pelo Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, válido na data da abertura desta Tomada de Preços e os não cadastrados que efetuaorem o cadastramento até o 3º dia anterior a data prevista para recebimento das propostas.

08.2 Está impedido (a) de participar da licitação:

1) o autor do projeto básico ou executivo da obra;

2) empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;

3) empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador.

4) servidor ou dirigente vinculado ao licitador;

5) consórcio de empresas.

08.3 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

09. - APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS.

09.1 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

09.2 A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação no local, data e hora fixados neste edital, os envelopes:

a) ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR;

b) ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS.

09.3 Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2018/PMQI.
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR
DATA: 08/06/2018

RAZÃO SOCIAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2018/PMQI
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
DATA: 08/06/2018.

09.4 A proposta (envelopes nº 01 e nº 02) poderá ser entregue diretamente pela proponente à Comissão de Licitação ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (envelopes nº 01 e nº 02) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

09.5 A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros



MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

Estado do Paraná
CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49

GESTÃO 2017 - 2020

Rua Juazeiro, 1065 - Centro - Fone: (46) 3532-8200 - Fax: (46) 3532-8233 - Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
E-mail: administracao@fijnet.com.br - Web Site: www.quedasdoiguacu.pr.gov.br

similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução (por tradutor juramentado) para o idioma português.

09.6 No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma outra(s) proposta(s) (envelopes nº 01 e nº 02) será(ão) recebida(s).

09.7 A proponente deverá apresentar somente 01 (um) envelope habilitação preliminar e tantos quanto desejar participar nos Lotes do presente certame de envelope proposta de preços.

10. - HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE Nº 01.

10.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabeirão de notas ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (sessenta) dias da data limite para o recebimento das propostas, exceto para o documento referente aos itens 10.2, 1º "f" e "g", 3º "d", "e" e "g", 4º "b" e "d". As folhas deverão, preferencialmente, estar numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente.

10.2 Deverão estar inseridos no envelope nº 01:

1) Quanto à Habilitação Jurídica:

a) certificado de cadastro em vigência, conforme item 08.1;

b) declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei 10.097/00) (Modelo nº 13).

c) declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal. (Modelo nº 10).

d) declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou micro empresa para os fins da Lei Complementar

123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14. (Modelo nº 12), quando for o caso.

e) prova de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

f) registro comercial, RG e CPF no caso de empresário individual.

g) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de sociedades por ações acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

2) Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) prova de regularidade com as fazendas:

- municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa;

- estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;

- federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;



MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

Estado do Paraná
CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49

GESTÃO 2017 - 2020

Rua Juazeiro, 1065 - Centro - Fone: (46) 3532-8200 - Fax: (46) 3532-8233 - Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
E-mail: administracao@fijnet.com.br - Web Site: www.quedasdoiguacu.pr.gov.br

OBS.: No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado;

b) prova de regularidade de débito expedida pelo INSS (CND) e prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS);

OBS.: No caso da proponente pretender executar o contrato através de filial, deverão ser apresentados os documentos acima tanto da matriz quanto da filial.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa – CNDT (Lei nº 12.440/2011).

3) Quanto à Qualificação Técnica:

a) prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

b) declaração de recebimento de documentos (Modelo nº 02);

c) atestado de visita (Modelo nº 03), expedido pelo licitador. A proponente, através de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, quando da visita ao local da obra deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta.

d) atestado e/ou declaração em nome da proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no item 04.2, em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir:

| DESCRIÇÃO SERVIÇO | QUANTIDADE MÍNIMA |
|---|-------------------|
| Execução de obra na área de construção civil e reformas em geral. | 351,57m² |

e) o(s) atestado(s) e/ou declaração(ões), acima exigido, deverá(ão) ser comprovado(s) através de "Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT" do responsável(éis) técnico(s) indicado, emitido(s) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura – CAU" de execução de, no mínimo uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente à solicitada no item 04.2.;

f) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (Modelo nº 04) até o seu recebimento definitivo pelo licitador.

g) comprovação de vínculo, através de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviço, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidora no cargo ou contrato social.

4) Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

a) prova de capacidade financeira conforme Modelo nº 05, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:

- liquidez geral (LG); liquidez corrente (LC); e endividamento (E), tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$$

onde:



MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

Estado do Paraná
CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49

GESTÃO 2017 - 2020

Rua Juazeiro, 1065 - Centro - Fone: (46) 3532-8200 - Fax: (46) 3532-8233 - Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
E-mail: administracao@fijnet.com.br - Web Site: www.quedasdoiguacu.pr.gov.br

AC - ativo circulante, PC - passivo circulante, AP - ativo permanente, RLP - realizável a longo prazo e ELP - exigível a longo prazo.

Obs: Os índices deverão ser apresentados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo-se os limites previstos no item 05;

b) demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados), já exigível. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Comprovado documentalmente a não existência do fechamento das demonstrações financeiras do último exercício, será aceito, somente para este caso, o do exercício anterior, em se tratando de empresas com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante a apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

c) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;

d) comprovação do capital social, integralizado e registrado na forma da lei, de valor igual ou superior ao estabelecido no item 04.1;

OBS: o valor do capital social poderá ser atualizado pela proponente, para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 01 e nº 02), através de índices oficiais específicos para o caso;

e) Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo nº 06), em anexo.

10.3 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma proponente.

10.4 O responsável técnico só poderá ser substituído se atendido o item 3, letras "c", "d", "e", "f" e "g", com a expressa autorização do licitador.

11. - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 02.

11.1 Deverá ser apresentado um envelope nº 02, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via original. As folhas deverão ser preferencialmente, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

1) Carta-proposta de Preços (Modelo nº 07), datilografada ou impressa sem rasura e entrelinhas. Cada proponente deverá apresentar somente uma única carta-proposta de preços que deverá conter:

a) razão social, CNPJ, endereço, telefone, "fac-símile", e-mail, etc;

b) data;

c) preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;

d) prazo de execução do objeto em dias;

e) prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 01 e nº 02) pela Comissão de Licitação.



MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

Estado do Paraná
CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49

GESTÃO 2017 - 2020

Rua Juazeiro, 1065 - Centro - Fone: (46) 3532-8200 - Fax: (46) 3532-8233 - Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
E-mail: administracao@fijnet.com.br - Web Site: www.quedasdoiguacu.pr.gov.br

f) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

OBS: Em casos excepcionais, previamente à exploração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso da proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

2) Planilha de Serviços, datilografada ou impressa sem rasura e entrelinhas, e deverá ser preenchida conforme Modelo nº 08, com nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura. O licitante deverá apresentar a planilha obrigatoriamente contendo as quantidades e a descrição completa de todos os itens na forma constante na planilha de serviços, sob pena de desclassificação.

3) Cronograma Físico-Financeiro (Modelo nº 09) devidamente preenchido, com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado e o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa.

12. - DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS.

12.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

12.2 Os serviços deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (Modelo nº 08), na coluna "DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS".

12.3 As quantidades deverão ser relacionadas na Planilha de Serviços (Modelo nº 08), na coluna "QUANTIDADES".

12.4 Os preços unitários propostos deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (Modelo nº 08), na coluna "PREÇO UNITÁRIO", e deverão ser apresentados para cada serviço, de conformidade com o projeto, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador.

12.5 Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

12.6 Os preços parciais deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (Modelo nº 08), na coluna "PREÇO PARCIAL" e será obtido pela multiplicação da quantidade pelo preço unitário.

12.7 Os preços subtotais deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (Modelo nº 08) na coluna "PREÇO SUBTOTAL" e serão a soma dos preços parciais de cada grande item da planilha de serviços.

12.8 O preço total deverá ser relacionado na Planilha de Serviços (Modelo nº 08) na coluna "PREÇO TOTAL" e será a soma dos preços subtotais de cada grande item da planilha de serviços.

12.9 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

13. - RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS.

13.1 Os envelopes nº 01 e nº 02 serão recebidos pela Comissão de Licitação até às 09:00 horas do dia 22 de janeiro de 2018. Após este horário nenhum outro envelope será recebido.

13.2 A sessão de abertura dos envelopes nº 01 e nº 02 terá início às 09:15 horas do dia 22 de janeiro de 2018, onde a Comissão de Licitação rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, os envelopes nº 02 que

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU
Estado do Paraná
CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49
GESTÃO 2017 - 2020

Rua Juazeiro, 1065 - Centro - Fone: (46) 3532-8200 - Fax: (46) 3532-8233- Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
E-mail: administracao@fijnet.com.br - Web Site: www.quedasdoiguacu.pr.gov.br

contém as propostas de preços e procederá à abertura dos envelopes nº 01 que contém a documentação de habilitação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

13.3 Juntamente com o recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02 o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (com poderes legais para representar a proponente) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a credencial (Modelo nº 01) com firma reconhecida, ou através de procuração passada em cartório. **A credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes.**

13.4 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

13.5 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes nº 01 e nº 02, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação.

13.6 Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, por escrito, algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (editais, "fac-símile", publicação na imprensa oficial).

13.7 Será lavrada ata circunstanciada da reunião, que registrará as impugnações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes que assim o desejarem.

13.8 Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido, exceto o do item 13.3, desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou atestada não puder ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em site oficial. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

13.9 A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

13.10 Serão aceitas as certidões em original, cópia autenticada ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações, caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá esta.

13.11 Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

13.12 A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará às proponentes a data da sessão de abertura dos envelopes nº 02, através dos meios usuais de comunicação (editais, "fac-símile", publicação na imprensa oficial).

13.13 Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todas as proponentes, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes nº 02 e procederá à abertura dos envelopes nº 02 das proponentes habilitadas.

14. - ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.

14.1 Na data e hora fixada para a reunião de abertura dos envelopes nº 02, a Comissão de Licitação devolverá à proponente não habilitada o respectivo envelope nº 02, fechado e inviolado. Caso a proponente não habilitada não se

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU
Estado do Paraná
CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49
GESTÃO 2017 - 2020

Rua Juazeiro, 1065 - Centro - Fone: (46) 3532-8200 - Fax: (46) 3532-8233- Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
E-mail: administracao@fijnet.com.br - Web Site: www.quedasdoiguacu.pr.gov.br

fizer representar neste ato o envelope nº 02 será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

14.2 A Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes nº 02 das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

14.3 Da reunião de abertura dos envelopes nº 02 será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.

14.4 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o menor preço global analisado, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal que não constitua um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.

14.5 A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

14.6 A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.

14.7 No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

14.8 Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

14.9 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

14.10 Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.

14.11 Se o valor de um grande item (Item 04.3) ultrapassar o percentual máximo admissível estabelecido, a diferença entre o valor proposto pela proponente e o máximo admissível será remanejado para a última parcela do cronograma físico-financeiro.

14.12 A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste face o contido no item 04.3. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da mesma.

14.13 O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso a proponente rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

14.14 Será desclassificada a proposta:

a) elaborada em desacordo com o presente edital;
b) cujo valor global analisado for superior ao estabelecido no item 04.1;
c) que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
d) que apresente preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
e) que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
f) que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;
g) que venha a ser considerada inexequível pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU
Estado do Paraná
CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49
GESTÃO 2017 - 2020

Rua Juazeiro, 1065 - Centro - Fone: (46) 3532-8200 - Fax: (46) 3532-8233- Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
E-mail: administracao@fijnet.com.br - Web Site: www.quedasdoiguacu.pr.gov.br

14.15 Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou
b) preço global orçado pelo licitador.

14.16 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexecutabilidade da proposta de preço.

14.17 Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem as alíneas "a" e "b" do item 14.15, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual à diferença entre o valor resultante do item 14.15 e o preço global analisado.

14.18 Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

14.19 Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação, desde que não ocorra o disposto no item 15.

14.20 A classificação das propostas será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (editais, "fac-símile" e publicação na imprensa oficial). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.21 Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor.

15. - DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC nº 123 e LC nº 147/14).

15.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (item 10.2, 2 "a", "b" e "c"), mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

15.2 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

15.3 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

15.4 Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

15.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU
Estado do Paraná
CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49
GESTÃO 2017 - 2020

Rua Juazeiro, 1065 - Centro - Fone: (46) 3532-8200 - Fax: (46) 3532-8233- Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
E-mail: administracao@fijnet.com.br - Web Site: www.quedasdoiguacu.pr.gov.br

15.6 As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no Art. 81 C/C 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.7 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (editais, "fac-símile" e publicação na imprensa oficial). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.8 Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item 15.5, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do item 15.3, segundo a ordem de classificação.

15.9 Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

16. - ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO.

16.1 A execução da obra dar-se-á mediante Termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação.

16.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (Modelo nº 14), dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

16.3 A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato, quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou visto, quando a empresa não tiver sede no Estado do Paraná. Se a proponente vencedora for estrangeira com sede no Exterior, deverá apresentar, para celebração do contrato, o registro e quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/PR e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

16.4 É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

17. - GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL.

17.1 A proponente vencedora, deverá apresentar na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

17.2 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver (subitem 14.17).

17.3 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

17.5 A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU
Estado do Paraná
CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49
GESTÃO 2017 - 2020

Rua Juazeiro, 1065 - Centro - Fone: (46) 3532-8200 - Fax: (46) 3532-8233- Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
E-mail: administracao@fijnet.com.br - Web Site: www.quedasdoiguacu.pr.gov.br

a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de Contrato de Empreitada;

b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo licitador da obra.

17.6 A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

a) termo de recebimento definitivo;
b) certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

18. – PRAZOS.

18.1 Na contagem dos prazos, previstos neste edital, exclui-se o dia da publicação/notificação/convocação e inclui-se o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.

18.2 O prazo máximo para o início dos serviços é de 2 (dois) e a conclusão prevista em até 60 (sessenta) dias, contados partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada e a respectiva ordem de serviço.

18.3 O prazo de execução do(s) objeto(s) será contado a partir do 2º (segundo) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada com a respectiva ordem de serviço.

18.4 O prazo de execução da(s) obra(s) poderá ser alterado nos casos especificados na Cláusula Quarta da minuta do Contrato de Empreitada.

19. - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO, COMUNICAÇÃO.

19.1 A fiscalização, testes, reuniões de gerenciamento, comunicação está disciplinada na Cláusula Nona da minuta do Contrato de Empreitada.

20. - SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO.

20.1 A segurança e medicina do trabalho está disciplinada na Cláusula Décima Terceira da minuta do Contrato de Empreitada.

21. - PLACAS DE OBRA.

21.1 O fornecimento e instalação da(s) placa(s) de obra esta disciplinada na Cláusula Quinta da minuta do Contrato de Empreitada. (quando for o caso, em conformidade com o constante na planilha de serviços).

22. – PAGAMENTO.

22.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

22.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via (original), no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal;

b) prova de regularidade de débito expedida pelo INSS (CND) e prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS);

c) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU
Estado do Paraná
CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49
GESTÃO 2017 - 2020

Rua Juazeiro, 1065 - Centro - Fone: (46) 3532-8200 - Fax: (46) 3532-8233- Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
E-mail: administracao@fijnet.com.br - Web Site: www.quedasdoiguacu.pr.gov.br

– da ART pela CONTRATADA;
– da quitação junto ao INSS, através de matrícula;

d) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

– da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
– do Termo de Recebimento Provisório;
– de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

e) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

– original(is) ou cópia(s) autenticada(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;
– declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo nº 11) em anexo;
– original da primeira via da ATPE – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
– comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

23. - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

23.1 O recebimento, provisório e definitivo da obra estão disciplinados na Cláusula Décima Quinta da minuta do Contrato de Empreitada.

24. – PENALIDADES.

24.1 As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na Cláusula Décima Sétima da minuta do Contrato de Empreitada.

25. – RESCISÃO.

25.1 O licitador se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpeleção judicial, nos casos definidos na Cláusula Décima Nona da minuta de Contrato de Empreitada.

26. - DISPOSIÇÕES GERAIS.

26.1 O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

26.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não ocorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

26.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital.

26.4 A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistorias nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.

26.5 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.

